



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: pontepreta@tolrs.com.br  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL Nº 1.850/15, DE 26 DE MAIO DE 2015.**

*Institui Plano Municipal de Educação de Ponte Preta, e dá outras providências.*

**ADEMIR MARCIO SAKREZENSKI**, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei institui o Plano Municipal de Educação, constante no documento anexo, com duração de dez (10) anos a partir da publicação deste normativo legal.

**Art. 2º** O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do Município, definido as diretrizes, objetivos e metas em conformidade com o Plano Nacional de Educação.

**Art. 3º** A partir da vigência desta Lei, o Município instituirá o Sistema de Avaliação estabelecendo os mecanismos e procedimentos necessários ao acompanhamento das diretrizes e metas constantes neste Plano.

§ 1º Compete ao Conselho Municipal de Educação e ao Fórum Permanente de Educação, proceder ao acompanhamento e as avaliações periódicas deste Plano para sua implantação e operacionalização.

§ 2º A primeira avaliação do Plano realizar-se-á no prazo de dois (02) anos de vigência desta Lei, cabendo à Câmara Municipal aprovar as medidas decorrentes visando à correção de deficiências e distorções.

**Art. 4º** Fica criado o Fórum Permanente de Educação, que será regulamentado através de Decreto do Poder Executivo

**Art. 5º** O Município fará divulgação deste Plano para a comunidade escolar, buscando sua participação no acompanhamento da sua execução.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 26 de maio de 2015.

**ADEMIR MARCIO SAKREZENSKI**,

Prefeito Municipal.

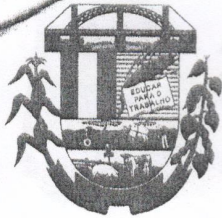
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em data supra.

Clairton S. Barro,

Sec. de Administração e Fazenda.





Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA

Fones: (54) 3568-0002 - (54) 3568-0008 - E-mail: pontepreta@tolrs.com.br  
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta - Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 049/15, DE 21 DE MAIO DE 2015.

*Institui Plano Municipal de Educação de Ponte Preta, e dá outras providências.*

**ADEMIR MARCIO SAKREZENSKI**, Prefeito Municipal de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei institui o Plano Municipal de Educação, constante no documento anexo, com duração de dez (10) anos a partir da publicação deste normativo legal.

**Art. 2º** O Plano Municipal de Educação contém a proposta educacional do Município, definido as diretrizes, objetivos e metas em conformidade com o Plano Nacional de Educação.

**Art. 3º** A partir da vigência desta Lei, o Município instituirá o Sistema de Avaliação estabelecendo os mecanismos e procedimentos necessários ao acompanhamento das diretrizes e metas constantes neste Plano.

§ 1º Compete ao Conselho Municipal de Educação e ao Fórum Permanente de Educação, proceder ao acompanhamento e as avaliações periódicas deste Plano para sua implantação e operacionalização.

§ 2º A primeira avaliação do Plano realizar-se-á no prazo de dois (02) anos de vigência desta Lei, cabendo à Câmara Municipal aprovar as medidas decorrentes visando à correção de deficiências e distorções.

**Art. 4º** Fica criado o Fórum Permanente de Educação, que será regulamentado através de Decreto do Poder Executivo

**Art. 5º** O Município fará divulgação deste Plano para a comunidade escolar, buscando sua participação no acompanhamento da sua execução.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Preta, 21 de maio de 2015.

**ADEMIR MARCIO SAKREZENSKI**,  
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores  
Ponte Preta-RS

Protocolado em 21/05/15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE PRETA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTO E TURISMO**

# Plano Municipal de Educação

2015 - 2025

Ponte Preta  
Maio de 2015

## **1.0 ASPECTOS HISTÓRICOS, GEOGRÁFICOS E SOCIECÔNICOS**

### **1.1. Histórico**

O presente documento objetiva apresentar os aspectos históricos, populacionais, geográficos, sociais do município de Ponte Preta

A história do Município de Ponte Preta iniciou, aproximadamente, em 1910, tendo como nome Lajeado Grande. Passados os anos, viu-se a necessidade de ligar Lajeado Grande a outras localidades: Souto Neto e Linha 7, entre outras, pela construção de uma ponte sobre o Rio Jupirangava. Essa ponte foi construída com o apoio de todas as pessoas. Em pouco tempo essa obra foi concluída, sendo feita com uma suspensão aérea, totalmente de madeira. Para ser mais bem conservada, pintaram-na com um líquido preto, conhecido naquela época como alcatrão, hoje como piche, dando origem ao nome Ponte Preta.

Os primeiros moradores, vindos de Guaporé, Bento Gonçalves, Encantado, Boa Vista e outras cidades, chegaram aqui, aproximadamente, em 1910, encontrando neste local mata fechada, sendo a maioria das espécies Araucária, Cedro, Angico e outras árvores nativas.

A emancipação do município ocorreu no dia 20 de março de 1992, através da lei Nº 9.573/92

### **1.2. Características básicas do município**

A economia de Ponte Preta está baseada na produção agropecuária que, por meio do processo produtivo, gera a maior parte da sua renda, regula a oferta e a demanda de empregos e seu desenvolvimento dependem de uma agricultura moderna, ecologicamente equilibrada e rentável. No município são utilizadas as terras para cultivos de soja, milho, feijão, trigo, fumo, erva mate, citricultura, suinocultura, gado leiteiro, apicultura e alevinos.

No município há convivência da agricultura familiar, realizada em minifúndios e pequenas propriedades, com alguns empregados assalariados.

O setor secundário (industrial) é pouco desenvolvido e o terciário (comércio e serviços) é expressivo considerando serem fornecedores e clientes do setor agropecuário. Sua população exerce atividades sociais esportivas e culturais, sendo as principais entidades: Ginásio Municipal de Esportes e Campo Municipal.

Na área da saúde a comunidade conta com o uma Unidade Básica de Saúde.

Os principais meios de comunicação estão situados fora do município: RBS TV Erechim; Jornais: Diário da Manhã, Bom Dia, Zero Hora e Correio do Povo.

## **2.0 CARACTERIZAÇÃO FÍSICA**

### **2.1 Localização**

O Município de Ponte Preta - RS, pertence à Mesorregião do Noroeste Rio-Grandense e à Microrregião de Erechim.

Localiza-se entre as coordenadas 27° 36' 11 e 27° 43' 25 de Latitude Sul (S), 52° 26' 36 e 52° 34' 33 de Longitude Oeste (W), possuindo uma área total de 100,47 Km<sup>2</sup> ou 10.047,20 hectares. Pertence ao COREDE Norte, fazendo parte da Microrregião Geográfica de Erechim. Limita-se ao Norte com o Município de São Valentim, a Nordeste com o Município de Barão de Cotegipe, a Leste com o Município de Paulo Bento, a Sul com o Município de Jacutinga, a Sudoeste com o Município de Campinas do Sul e a Oeste com o Município de Cruzaltense.

## 2.2 População

De acordo com censo demográfico territorial de 2010 do IBGE o município de Ponte Preta tem uma população de 1750 pessoas, sendo destes: 1238 residentes na área rural e 512 residentes na área urbana.

## 2.3 Região fisiográfica

O município de Ponte Preta está situado ao norte do Estado do Rio Grande do Sul, faz divisa com os municípios de: Barão de Cotegipe, Jacutinga, Paulo Bento, Cruzaltense, São Valentim e Campinas do Sul, pertence a região fisiográfica do Alto Uruguai que contem as seguintes informações:

Alto Uruguai é a denominação para uma região fisiográfica do Rio Grande do Sul. Está localizada entre o rio Uruguai e o rio Ijuí, fazendo divisa com Marcelino Ramos na parte sul do estado. É formada pelos municípios principais Erechim, Tenente Portela, Palmeira das Missões, Sarandi, Santa Rosa, Frederico Westphalen, Getúlio Vargas, Três Passos, Giruá e Três de Maio. Sua área é de 26.062 km<sup>2</sup>. O relevo é de planície de solo basáltico, recortada profundamente por afluentes do rio Uruguai; é relevo suave no sentido do rio Uruguai e mais acidentado no sentido oposto ao curso das águas. A região está situada em altitude de 500 a 700 m, existindo profundos vales de encostas íngremes entre 100 e 300 m. A floresta latifoliada estende-se paralelamente ao rio Uruguai numa faixa de 100 km. No planalto, em altitude superior a 300 a 400 m, essa floresta faz divisa com os campos. Os pinhais iniciam na altura de Tenente Portela a leste, acompanhando a floresta latifoliada, entrelaçando-se com campos.

## 3.0 INFRAESTRUTURA

### 3.1 Energia Elétrica

A energia elétrica na cidade é provida pela RGE, através do sistema interligado brasileiro, que atende praticamente todas as vias urbanas e comunidades rurais. A iluminação pública esta a cargo da Prefeitura Municipal e é feita a partir de luminárias com lâmpadas de vapor de mercúrio e mista.

A energia elétrica é um serviço público que atende a maior número de domicílios seja na zona urbana ou rural. Ao todo são 649 estabelecimentos atendidos em 2012 segundo o FEE.

**TABELA 01: Energia Elétrica**

Consumidores	Número
Rural	409
Residencial	222
Comercial	36

Setor público	21
Industrial	06
<b>Total</b>	<b>649</b>

FONTE FEE

### 3.2 Telefonia

As ligações para fora ou dentro do município podem ser feitas por diversas operadoras: EMBRATEL, Brasil Telecom, GVT, Intelig, Telefônica e outras. Para telefonia móvel existem três empresas autorizadas a funcionar: Vivo TIM e Claro

### 3.3 Abastecimento de água

O abastecimento de água na área urbana e da área rural é feita por poços artesianos, que são distribuídos nas comunidades, e o tratamento é realizado por empresa contratada pelo Município.

### 3.4 Transportes

Por estar afastada dos eixos rodoviários mais movimentados, em termos de transporte coletivo, a cidade possui linhas de ônibus que a ligam Barão de Cotegipe, Erechim, Jacutinga e Campinas do Sul. Viagens aéreas são feitas a partir dos aeroportos de Erechim, Chapecó ou Passo Fundo.

### 3.5 Comunicação

Quanto à comunicação, a cidade conta com a Agência de Correios na sede, que funcionam de 2ª a 6ª feira, com entrega de correspondência a domicílio na sede da comunidade.

O município está ligado ao Sistema Brasileiro de Telecomunicações e os sinais das principais redes de televisão são recebidos via estações repetidoras ou captados através de antenas parabólicas no meio rural (*bastante comuns*).

Como fontes de informações e/ou divertimento a população local utiliza os meios de comunicação regionais como: “RBS Globo”, “Bandeirantes” e “SBT”; Jornais Zero Hora, Correio do Povo e O Comércio.

### 3.6 Vias de acesso

As vias principais da cidade são asfaltadas, o restante das vias urbanas, são pavimentadas com pedras irregulares.

A população rural está dispersa por toda a extensão municipal e é plenamente atendida em todos os recantos, mas o sistema viário de Ponte Preta é bastante denso, condicionado pelo relevo e drenagens, exigindo inúmeras vias “sem saída” para permitir o acesso a todos os residentes, o que torna impraticável estabelecer linhas de ônibus municipais sem deixar de atender a uma grande quantidade de moradores da área rural.

A principal estrada que ligam Ponte Preta aos demais municípios e a 408AM9120 entroncamento BR 480

### 3.7 Saneamento Básico e coleta e destino do lixo

O esgotamento sanitário na cidade é feito através de fossas sépticas 303, fossas rudimentares 232, lançados em rios ou lagos 04, em valas 02 (IBGE, 2010).

No interior é mais frequente o uso de fossa rudimentar vulgarmente tratada por latrina ou casinha, porém parte significativa das moradias já dispõe de fossa – sumidouro com pedras – ou canalização das águas servidas até um curso d'água (*valas*).

**TABELA02: DESTINO DO LIXO:**

<b>PONTE PRETA</b>	<b>2010</b>
Lixo queimado	219
Lixo coletado	171
Lixo céu aberto	02
Enterrado	89
Outros destinos	65
Total	546

FONTE IBGE

Os dados do IBGE 2010 mostram que dos 546 estabelecimentos, 31,3% possuem coleta de lixo, 40,1% queimam o lixo, 0,3% largam o lixo a céu aberto, 16,3 enterram o lixo e 11,9 dão um destino desconhecido ao lixo.

### **3.8 MORADIA**

Na sede municipal a habitação na área urbana da cidade é construída em alvenaria ou em madeira, em bom estado de conservação.

Assim como em outros municípios da região, o fogão a lenha é elemento essencial de conforto doméstico e presente em muitas das edificações residenciais, seja na área urbana ou na rural.

No interior do município predominam as casas de madeira e alvenaria com padrão construtivo alto, médio e baixo, sendo que a eletricidade atende praticamente a totalidade da população.

Os municípios dispõe de programas para construção de casas realizados pela Cresol, Sufraf e Caixa Econômica Federal, isso vem mudando a realidade das moradias em Ponte Preta, as moradias de madeira ou de construção precária em especial do interior vem sendo substituídas por casas de alvenaria.

## **4.0 ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS**

### **4.1 Ocupação e renda**

Devido ao peso preponderante das atividades primárias nos municípios menos populosos, como ocorre em Ponte Preta, a dinâmica populacional e o desenvolvimento econômico estão fortemente atrelados a estímulos oriundos do meio rural, e determinam tanto o crescimento das atividades agroindustriais, como das atividades urbanas de comércio e prestação de serviços, ampliando as oportunidades de trabalho. Dessa forma, o desempenho do setor primário é responsável tanto pela fixação das pessoas no campo, quanto pela capacidade de absorção de mão de obra pelas áreas urbanas.



A maior parte das características socioeconômicas e culturais da população rural do município é reflexo direto do processo de colonização regional. São características: a estrutura fundiária, com predomínio de poucas propriedades dominando maiores extensões de terras, convivendo com a predominância de minifúndios e propriedades familiares, o sistema de produção baseado na policultura, sustentado pela mão de obra familiar e a herança étnica dos habitantes. Convém frisar que não há uniformidade entre os produtores da agricultura familiar e a ASCAR/EMATER classifica os agricultores familiares em 3 categorias, cujas características principais são:

- **Agricultores Familiares de Sobrevivência:** produtores quase sem meios de produção, com volume de produção insignificante, que produzem para sua manutenção, sem investimentos em suas propriedades, com visão do presente (*acomodados*), que utilizam tecnologia rudimentar, valorizam a terra para moradia e vendem mão de obra;
- **Agricultores Familiares de Subsistência:** produtores com meios de produção precários, com volume de produção para o consumo e venda eventual do excedente, com baixa capacidade de investimentos na propriedade, que utilizam a tecnologia tradicional, com venda eventual da mão de obra e que valorizam a terra para a produção;
- **Agricultores Familiares de Mercado:** produtores com melhores meios de produção, que produzem para a subsistência, mas tem atividade comercial definida, com volume de produção dirigida ao mercado, com média capacidade de investimentos na propriedade, que fazem a troca de serviços, procuram o aperfeiçoamento técnico na atividade comercial e também valorizam a terra para a produção.

A agroindústria é fraca no município, porém expressiva na região, beneficiando cereais, madeiras, panificação, além de carnes, leite e seus derivados (este último em fase de documentação). Outros produtos de origem vegetal e animal são também bastante importantes, gerando a necessidade de comércio, serviços, transportes, intermediação financeira e outras atividades terciárias de apoio aos setores primário, secundário e à população em geral.

## 4.2 Índice De Desenvolvimento Humano

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (*IDH-M*) foi desenvolvido e calculado em parceria pelo Programa das Nações Unidas e Desenvolvimento (*PNUD*), Instituto de Pesquisas Econômicas e Aplicada (*IPEA*) e Fundação João Pinheiro. O IDH-M originou-se do Índice de Desenvolvimento Humano (*IDH*), criado pela Organização das Nações Unidas e concebido para comparar o nível de desenvolvimento humano dos países.

A metodologia de cálculo do IDH-M envolve a transformação de três dimensões (*Educação, Longevidade e Renda*) em índices que variam entre 0 (*pior*) e 1 (*melhor*), e a combinação destes índices em um indicador síntese. Os municípios com IDH-M até 0,499 têm desenvolvimento humano considerado baixo; com índices entre 0,500 e 0,799 são considerados de médio desenvolvimento humano e os municípios com IDH-M maior que 0,800 têm desenvolvimento humano considerado alto.

O município de Ponte Preta em 2010 apresenta um IDH de 0,725.

## 5.0 PRODUÇÃO

### 5.1 Agropecuária



A base econômica do município é o setor primário que, por meio do processo produtivo da agropecuária, gera grande parte de sua renda e regula a oferta e demanda de empregos, sendo fundamental para atender ao objetivo definido, a caracterização do território através das suas limitações e potencialidades edafoclimáticas, via a caracterização do clima e dos solos. A vegetação primitiva (*arbórea e herbácea*) foi intensamente explorada até próximo ao seu esgotamento e os demais recursos naturais não apresentam alta potencialidade para gerar atividades econômicas que utilizem significativas parcelas de mão de obra em curto prazo.

A descrição do clima permite identificar a aptidão climática das culturas e, por ser mais uniforme, dispensa mapas. Convém frisar que mesmo dentro do município existem diferenças que devem ser levadas em conta, tendo os vales dos rios temperaturas um pouco mais elevadas e sendo eles mais sujeitos a nevoeiros. Quanto aos solos, tratando-se de região onde sua distribuição é intrincada, para o mapeamento foram utilizadas diversas unidades, agrupando solos diferentes, com predomínio de associações, ou seja, combinações formadas por dois, três ou mais componentes. A aptidão de uso das terras foi obtida a partir da descrição das unidades de solo e convertidas em classes de aptidão.

## 5.2 Indústria e comércio

O comércio e serviços existentes apresentam um nível de diversificação incipiente, voltado ao atendimento básico da pequena população urbana e rural de Ponte Preta, sendo Erechim, o centro de referência imediato para todos os produtos e serviços com um pouco mais de especialização. Esta atividade comercial está baseada em sua maioria em estabelecimentos familiares, fator que dificulta o aumento de emprego no município.

O município guarda na sua estrutura a influência da aptidão natural de suas terras, representada pela predominância em número das pequenas propriedades rurais com os minifúndios. Nos setores tipicamente urbanos, de acordo com informações locais, excluindo-se o setor público, grande parte do pessoal ocupado não é assalariado, indicando uma expressiva participação da “empresa familiar” nas atividades urbanas.

Dados coletados na Prefeitura confirmam que os setores industrial, comercial e de serviços tem pequena expressão numérica no município, conforme apresentado na **TABELA 03**.

**TABELA3: NÚMERO DE ESTABELECEMENTOS POR TIPO DE ATIVIDADE**

TIPO	QUANTIDADE
Indústrias	8
Hotéis	0
Pousadas	0
Agências bancárias/ financeiros	5
Comércio em geral	29
Prestação de serviços diversos	30
Profissionais Liberais/ Autônomos	06
Postos de combustíveis	01

FONTE PREFEITURA MUNICIPAL

### 5.3 Serviços

A totalidade da população é atendida pelos seguintes órgãos e entidades:

#### *Órgãos Federais e Estaduais*

- Junta do Serviço Militar: alistamento de jovens para o serviço militar;
- Intermediários Financeiros: BANRISUL atua nas áreas de crédito rural e pessoal, além de repassar recursos do BACEN e PRONAF; SICREDI, crédito rural, pessoal e PRONAF; CRESOL, Cooperativa de Crédito com interação solidária que atua na área de crédito rural com liberação de recursos do PRONAF em parceria com o Banco do Brasil, agência de Campinas do Sul, crédito pessoal, execução do programa de Habitação Rural, com recursos do PSH – Programa Social de Habitação e FGTS; Bradesco, Lotérica.
- ASCAR/EMATER (*Associação Riograndense de Assistência Técnica e Extensão Rural*): presta serviços de extensão rural, assistência técnica e defesa sanitária vegetal;
- Inspetoria veterinária: serviços na área de defesa sanitária animal;
- Brigada Militar: responsável pela segurança pública;
- Correios e Telégrafos: possui uma agência na cidade e que faz a distribuição para toda cidade e no distrito de Souto Neto;
- ICMS: Setor encarregado do cadastramento e recadastramento dos estabelecimentos rurais (*o município possui estrutura junto à Secretaria da Administração e Fazenda para a realização deste trabalho*).

#### *Órgãos Municipais*

- Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente: desenvolve atividades de fomento às atividades rurais em ações conjuntas com a EMATER;
- Secretaria Municipal de Obras: encarregada da conservação de estradas municipais e obras públicas em geral;
- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo: administra uma escola que atende alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, bem como faz o controle dos programas educacionais;
- Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social: tem por responsabilidades zelar pela saúde e bem estar dos munícipes, assim como coordenar, planejar, executar, monitorar e supervisionar programas, projetos e serviços referentes à Política de Assistência Social no âmbito Municipal;
- Secretaria da Administração e Fazenda: compreende a normatização e realização de atividades relativas aos procedimentos administrativos em geral;
- CRAS: responsável por atender os grupos sociais do município

#### *Outros Órgãos*

- FAMURS - Federação das Associações de Municípios do RS, sediada em Porto Alegre;
- AMAU - Associação dos Municípios do Alto Uruguai, sediada em Erechim;

- SUTRAF: presta serviços de organização dos associados, luta pelos direitos dos trabalhadores rurais;
- Energia Elétrica: é distribuída pela RGE e atende à maioria das habitações rurais.
- Comunicação: a cidade é atendida por torre para telefonia fixa e celular e retransmissora de televisão (RBS). A telefonia já é presente no meio rural, com algumas propriedades e comunidades servidas e a telefonia celular atinge 90% do território do município;
- Formas Associativas Diversas: congregando pessoas/famílias em torno de interesses comuns, como: Clube de Mães, Grupos de Convivência, Grupo de Pessoas Com Deficiências - PCD, Gestantes, AA, Comunidades e outros.

#### 5.4 SISTEMA DE SAÚDE

Ao introduzir no texto constitucional que “*A saúde é um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação*”<sup>1</sup>, o Brasil rompe com tradicionais e históricas dicotomias no setor saúde, tais como entre o preventivo e o curativo, o rural e o urbano, o carente e o não-carente, e avança para a concepção de saúde como direito de cidadania.

Segundo a Emenda Constitucional 29, os estados e os municípios deverão aplicar a partir de 2004, 12% e 15% de sua receita, respectivamente em saúde.

Ponte Preta situa-se na 11ª Coordenadoria Regional, que congrega 31 municípios e é sediada em Erechim. O município tem a responsabilidade, entre outros, de disponibilizar, em qualidade e quantidade suficiente para sua população, serviços capazes de oferecer atendimento nas áreas consideradas estratégicas da atenção básica, conforme detalhado na NOAS.

A Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social de Ponte Preta tem por responsabilidades o estudo e a elaboração das políticas públicas; a realização de ações para detecção dos problemas de saúde e a proposição das medidas para a prevenção e solução dos mesmos; o planejamento, a organização, o controle e a avaliação das ações e dos serviços de saúde; o gerenciamento e coordenação das ações do Sistema Único de Saúde, a gestão do Fundo Municipal de Saúde, a execução de programa de ação preventiva, de educação sanitária e de vacinação, a administração e a supervisão das unidades de saúde; o encaminhamento de pacientes para tratamento em outros municípios, a fiscalização do cumprimento das posturas municipais referentes ao poder de polícia relativo à higiene pública e ao saneamento; e o desempenho de outras responsabilidades e competências afins.

Os programas na saúde são desenvolvidos pelos profissionais auxiliar e técnicos de enfermagem, enfermeiras, psicóloga, médicos, dentistas e assistente social. O município tem PSF.

## 6.0 ASPECTOS EDUCACIONAIS

### 6.1 Dados gerais

Os dados relativos à educação foram coletados do Censo Escolar do Ministério da Educação e do Desporto/Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais - MEC/INEP, informações junto à Secretaria Municipal de Educação/SMEC e das Escolas Estaduais e Municipais.

Junto às Secretarias Municipais de Educação foram coletados dados referentes às redes escolares existentes, bem como sua distribuição espacial, e outros programas mantidos pelo governo federal, estadual e municipal, visando o conhecimento dos aspectos educacionais/ escolares dos municípios.

A educação escolar, segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira desenvolve-se, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias e compõe-se de educação básica, obrigação do Estado e direito de todos os brasileiros, e é integrada pela:

- Educação Infantil: primeira etapa da educação básica tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade;
- Ensino Fundamental: com duração mínima de nove anos, obrigatório e gratuito na escola pública, tendo por objetivo a formação básica do cidadão;
- Ensino Médio: etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, com a finalidade de consolidar e aprofundar os conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos em nível superior.

A educação de jovens e adultos (*EJA*) é destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade regular. Os sistemas de ensino devem assegurar gratuitamente oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

Por Educação Especial entende-se a modalidade escolar oferecida, preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

A Educação do Município de Ponte Preta tem algumas leis e programas que aos quais tem uma atenção mais ampla são eles: Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB, Programa Nacional do Livro Didático (PNLD); Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE); Mais Educação, Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e Programa Nacional do Transporte Escolar (PNATE)

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação é de natureza contábil, instituído pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, regulamentado em 28 de dezembro pela MP nº 339, posteriormente convertida na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. O Fundo funciona com todo o universo de alunos da educação básica pública presencial e os percentuais de receitas previstos para o ano de 2015 em Ponte Preta é de R\$ 380.206,88.

Com a Emenda Constitucional nº 53/2006, a sub-vinculação das receitas dos impostos e transferências baixou para 20% e sua utilização foi ampliada para toda a Educação Básica, por meio do FUNDEB, que promove a distribuição dos recursos com base no art. 211 da Constituição, ou



seja, os municípios receberão recursos proporcionais ao número de alunos da educação infantil e do ensino fundamental e os estados, com base nos alunos do ensino fundamental e médio, observada a seguinte escala de inclusão:

- Alunos do Ensino Fundamental regular e especial: 100% a partir de 2007;
- Alunos da Educação Infantil, Ensino Médio e EJA 100% a partir de 2009.

Os recursos do FUNDEB são creditados automaticamente (sem necessidade de convênio ou instrumento similar) na conta específica do Fundeb no Banco do Brasil, sendo os depósitos realizados em datas distintas (nas mesmas datas dos créditos dos recursos das fontes "mães", ou seja, das fontes que alimentam o Fundo). Nas mesmas datas de transferência do FPM aos Municípios, por exemplo, são creditados os recursos do Fundeb originários do FPM, acontecendo o mesmo com os valores provenientes das demais fontes. A periodicidade dos repasses, portanto, é a seguinte:

Origem dos recursos	Periodicidade do crédito
ICMS	Semanalmente
FPE, FPM, IPlexp e ITRm	Decendialmente
Desoneração de Exportações (LC 87/96) e Complementação da União	Mensalmente
IPVA e ITCMD	Conforme cronograma de cada Estado

A soma de todos os créditos realizados em um determinado mês (total mensal) não é igual ao valor de outro mês e não equivalente a 1/12 do valor anual. Isso ocorre porque os repasses são realizados em função do valor efetivamente arrecadado, que sofre variações de um mês para outro. Essas variações acontecem, inclusive, em relação a valores provenientes da mesma fonte específica (ICMS, por exemplo), cuja arrecadação comumente apresenta oscilações (para mais ou para menos) de um período para outro.

Apenas os repasses da complementação da União têm seus valores previamente conhecidos, já que os valores mensais são calculados e publicados no início do exercício, por meio de Portaria Interministerial dos Ministérios da Educação e da Fazenda.

No final de cada ano são realizadas estimativas dos valores anuais do Fundo de cada Estado para o ano seguinte. Essas estimativas servem de base à realização dos cálculos dos valores por aluno/ano de cada Estado e do valor mínimo nacional por aluno/ano. No final de cada exercício, entretanto, essas estimativas são confrontadas com os valores efetivamente arrecadados. As diferenças identificadas são contornadas por meio de ajustes de contas anuais do Fundo, podendo gerar valores financeiros a creditar ou a debitar aos Estados e Municípios.

Os referidos recursos destinam-se ao financiamento de ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, independentemente da modalidade em que o ensino é oferecido (*regular, especial ou de jovens e adultos*), da sua duração (*Ensino Fundamental de nove anos*), da idade dos alunos (*crianças, jovens ou adultos*), do turno de atendimento (*matutino, vespertino ou noturno*) e da localização da escola (*zona urbana, rural, área indígena ou quilombola*). Os municípios devem aplicá-los na educação infantil e no ensino fundamental e os estados, no ensino fundamental e médio, sendo o mínimo de 60% na remuneração dos profissionais do magistério e o restante em outras despesas de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica pública.

Os recursos do FUNDEB, inclusive àqueles oriundos de complementação da União, serão utilizados

no exercício financeiro em que lhes forem creditados. O acompanhamento e o controle social sobre a sua distribuição, transferência e aplicação serão exercidos por Conselhos instituídos especificamente para esse fim, e o Ministério da Educação atuará na capacitação de seus membros.

O financiamento da educação é realizado através do FNDE -Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, autarquia do Ministério da Educação, responsável por captar e distribuir recursos financeiros a vários programas e projetos do Ensino Fundamental. O maior objetivo do Fundo é garantir que todas as crianças, jovens ou adultos possam concluir o Ensino Fundamental, seja no ensino Regular ou EJA.

Os recursos são canalizados para governos estaduais, Distrito Federal, Prefeituras Municipais e ONGs, para atendimento às escolas públicas do Ensino Fundamental, de acordo com a estratégia educacional definida pelo Ministério da Educação. Os principais programas financiados e executados são: Programa Nacional de Alimentação Escolar, Programa Nacional do Livro Didático, Programa Dinheiro Direto na Escola, Programa Nacional Biblioteca da Escola, Programa Nacional de Saúde do Escolar e Programa Nacional de Transporte do Escolar, Mais Educação, construção de quadras poliesportivas e Pró-infância.

As Rotas de Transporte Escolar do município atendem a totalidade dos alunos que necessitam do serviço, isso aumenta as rotas do transporte escolar em todos os municípios.

Considerando o tempo de permanência dos alunos longe de suas residências, a necessidade de alimentação durante o período nas escolas assume importância vital. Para dar atendimento a essa necessidade, o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE repassa recursos financeiros para garantir a oferta da alimentação escolar.

O Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE tem como finalidade prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas do Ensino Fundamental das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal e às Escolas de Educação Especial, qualificadas como entidades filantrópicas ou por elas mantidas, desde que registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, de acordo com dados extraídos do censo escolar realizado pelo Ministério da Educação no ano imediatamente anterior ao do atendimento.

## 6.2 A Educação no Município

Ponte Preta apresenta um quadro de atendimento da população na área da educação, entre 2009 e 2014, conforme a tabela a seguir:

**TABELA 4: NÚMERO E MODALIDADE DE ENSINO – 2009/2013**

<b>NÍVEL/ MODALIDADE</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>	<b>2011</b>	<b>2012</b>	<b>2013</b>
Ensino Infantil	19	31	32	30	34
Ensino Fundamental	193	182	165	165	152
Ensino Médio	52	61	67	58	47
EJA (Educ. Jovens e Adultos/ semipresencial) Ensino Fundamental	42	29	22	16	11
EJA (Educ. Jovens e Adultos/ semipresencial) Ensino Médio	-	-	-	-	-

Total	306	303	286	269	244
-------	-----	-----	-----	-----	-----

FONTE:SMECE ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

Ao fazer-se a leitura da variação das matrículas (2009 a 2013), é possível destacar que a demanda de matrículas do ensino em Ponte Preta apresentam uma oscilação para menos.

O Ensino Infantil (*creche e pré-escola*) teve um aumento gradativo no número de matrículas devido a obrigatoriedade do município de oferecer vagas na Educação Infantil.

A Educação de Jovens e Adultos também é uma demanda que vem diminuindo já que as pessoas que estavam fora da escola estão em grande parte formadas.

**TABELA 5: ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL**

<b>Nº</b>	<b>NOME DA ESCOLA</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>SÉRIES OFERECIDAS</b>	<b>Nº DE ALUNOS 2013</b>	<b>DIRETOR (A) DA ESCOLA</b>
1	<b>Escola Municipal de Ensino Fundamental José da Silva Lisboa</b>	Distrito de Souto Neto (porém estamos em construção da nova escola que ficará na sede do Município)	Maternal (0-3 anos) PréA (4 anos), Pré B(5anos) e 1º ao 5º Anos	98	Edemar Roberto Froza
2	<b>Escola Estadual de Ensino Médio São José</b>	<b>Sede</b>	Do 1º ano do Fundamental até o 3º Ano do ensino Médio	140	Cleide Betiato Maria

FONTE: SMECE ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

Segundo os registros levantados, o município de Ponte Preta apresenta um bom quadro de atendimento à educação. A totalidade das matrículas nos níveis Fundamental e o Médio são em escolas públicas. Das 238 matrículas, 140 alunos estão na rede Estadual e 98 na rede municipal.

O corpo docente da rede municipal é constituído por 09 professores, dos quais 02 possuem magistério, 07 têm graduação.

### **6.3 Transporte Escolar**

A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Ponte Preta, oferece apoio nos custos com transporte na rede municipal e estadual, bem como a estudantes universitários que se deslocam para fora do município, com o fornecimento do transporte gratuito aos alunos de curso superior e técnico



#### 6.4 Número de salas de aula por etapa e modalidade de ensino

Nas duas escolas das redes estadual e municipal de Ponte Preta temos na infra-estrutura um total de: 07 salas de aula para alunos do Ensino Fundamental (1º a 9º anos); 01 sala de aula alunos da EJA do Ensino Fundamental; 03 salas de aula para atenderem alunos do Ensino Médio (1º ao 3º ano, regular), 03 salas de aula que atendem os alunos da Educação Infantil (Maternal a Pré-Escolar).

#### 6.5 Matrículas Efetivadas nos últimos 05 anos por modalidade de ensino

Nos últimos 05 anos tivemos um total de matrículas:

**TABELA 06: Educação Infantil**

Ano	Matriculas	Repetências	Abandonos	distorção idade/série
2009	19	-	-	-
2010	31	-	-	-
2011	32	-	-	-
2012	30	-	-	-
2013	34	-	-	-

FONTE: SMECE ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

**TABELA 07: Ensino Fundamental 1º ao 5º ano Regular**

Ano	Matriculas	Repetências	Abandonos	distorção idade/série
2009	74	5	-	5
2010	84	-	-	06
2011	81	-	-	04
2012	97	-	-	01
2013	81	3	-	01

FONTE: SMECE ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

**TABELA 08: Ensino Fundamental 6º ao 9º ano Regular**

Ano	Matriculas	Repetências	Abandonos	distorção idade/série
2009	119	10	-	08
2010	98	04	-	02

<b>2011</b>	84	07	-	04
<b>2012</b>	68	06	-	03
<b>2013</b>	71	06	-	02

FONTE:SMECE ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

**TABELA 09: Ensino Fundamental EJA**

<b>Ano</b>	<b>Matriculas</b>	<b>Repetências</b>	<b>Abandonos</b>	<b>distorção idade/série</b>
<b>2009</b>	42	09	0	-
<b>2010</b>	29	05	06	-
<b>2011</b>	22	03	0	-
<b>2012</b>	16	06	0	-
<b>2013</b>	11	04	0	-

FONTE:SMECE ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

**TABELA 10: Ensino Médio Regular**

<b>Ano</b>	<b>Matriculas</b>	<b>Repetências</b>	<b>Abandonos</b>	<b>distorção idade/série</b>
<b>2009</b>	52	0	02	05
<b>2010</b>	61	04	05	02
<b>2011</b>	67	06	0	01
<b>2012</b>	58	07	01	02
<b>2013</b>	47	0	01	02

FONTE:SMECE ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

## **7.0 VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO**

A valorização dos profissionais da educação nos dias atuais se faz necessária e é de extrema importância, já que, visa a melhoria da qualidade da educação, Através dos professores que são os agentes principais de tal processo.

As políticas de valorização dos profissionais da educação devem oferecer agregadas: formação, salários justos, carreira e desenvolvimento profissional. É preciso assegurar condições de trabalho e salários justos equivalentes com outras categorias profissionais de outras áreas que apresentam o mesmo nível de escolaridade e o direito ao aperfeiçoamento profissional contínuo.

Para tanto se deve realizar o pagamento do Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) e a implementação ou adequação de planos de carreira, cargo e remuneração que valorizem efetivamente os profissionais da educação básica e superior. Os planos devem estimular o ingresso por meio de concurso público a carreira docente, a formação inicial em nível de graduação para os que encontram-se em exercício e, no entanto, ainda não possuem habilitação superior e a formação continuada, inclusive em nível de pós-graduação, elementos essenciais ao pleno exercício da docência e condição para o desenvolvimento e compromisso com a garantia de educação de qualidade social para todos.

A valorização profissional e, sobretudo, a política de formação inicial e continuada deve se efetivar a partir de uma concepção político-pedagógica ampla, que assegure a articulação teoria e prática, a pesquisa e a extensão.

Será feita a readequação do Plano de Carreira do Município como forma de garantir direitos aos docentes bem como aos demais profissionais da Educação.

Para tanto faremos uma análise do pessoal da educação do município de Ponte Preta.

**TABELA11: ESCOLARIDADE PROFESSORES DE PONTE PRETA 2014 – Municipal**

DESCRIÇÃO	PESSOAS	%
Total de Professores	9	100
Médio Completo (magistério)	02	22,22
Superior completo	07	77,78

FONTE:SMECE ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

**TABELA 12: ESCOLARIDADE DOS PROFESSORES DE PONTE PRETA 2014 – Estadual**

DESCRIÇÃO	PESSOAS	%
Total de Professores	16	100
Médio Completo (magistério)	02	12,5
Superior completo	14	87,5

FONTE:SMECE ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

**TABELA13: ESCOLARIDADE DOS FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS DE PONTE PRETA2014 - Estadual**

DESCRIÇÃO	PESSOAS	%
Total de funcionários	05	100
Fundamental completo	02	40

Médio completo	01	20
Superior completo	02	40

FONTE:SMECE ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

**TABELA14: ESCOLARIDADE DOS FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLAS DE PONTE PRETA 2014 - Municipal**

DESCRIÇÃO	PESSOAS	%
Total de funcionários	02	100
Fundamental completo	01	50
Médio completo	01	50
Superior completo	0	0

FONTE:SMECE ESCOLAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

No geral os professores municipais e estaduais têm uma formação boa, sendo que, todos os professores que atuam na sala de aula possuem Formação adequada à função.

Os professores e funcionários são na sua maioria nomeados por concurso público, tendo alguns contratos emergenciais quando houver a necessidade dos mesmos, mas, o município faz concurso público com regularidade.

Dos professores acima citados temos cerca de 10% atuando em cargos de direção, vice-direção e coordenação, gerando assim alguns contratos e convocações para novas pessoas.

## 8.0 RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros utilizados que serão utilizados para a concretização do Plano Municipal de Educação, serão providos das três esferas de governo: Municipal, Estadual e Federal. A seguir citaremos alguns dos recursos e de onde eles provirão.

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação é de natureza contábil, instituído pela Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, regulamentado em 28 de dezembro pela MP nº 339, posteriormente convertida na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007. O Fundo funciona com todo o universo de alunos da educação básica pública presencial.

Os referidos recursos destinam-se ao financiamento de ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, independentemente da modalidade em que o ensino é oferecido (*regular, especial ou de jovens e adultos*), da sua duração (*Ensino Fundamental de nove anos*), da idade dos alunos (*crianças, jovens ou adultos*), do turno de atendimento (*matutino, vespertino ou noturno*) e da localização da escola (*zona urbana, rural, área indígena ou quilombola*). Os municípios devem aplicá-los na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e os estados, no Ensino Fundamental e Médio, sendo o mínimo de 60% na remuneração dos profissionais do magistério e o



restante em outras despesas de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica pública.

O financiamento da educação é realizado através do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, autarquia do Ministério da Educação, responsável por captar e distribuir recursos financeiros a vários programas e projetos do Ensino Fundamental.

Os principais programas financiados e executados pelo FNDE são: Programa Nacional de Alimentação Escolar, Programa Nacional do Livro Didático, Programa Dinheiro Direto na Escola, Programa Nacional Biblioteca da Escola, Programa Nacional de Saúde na Escolar, Programa Nacional de Transporte do Escolar, Programa Mais Educação, Pró-infância, Brasil Carinhoso, Plano de Ações Articuladas e o Salário Educação.

Do Governo estadual recebemos repasses do PEATE (Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar) e o Programa Passe Livre Estudantil.

O município é responsável pela complementação dos recursos repassado pela união e estados, pela formação continuada dos profissionais da educação, obras de manutenção e reparos nas Escolas Municipais, Manutenção do transporte Escolar, compra de brinquedos e materiais pedagógicos e esportivos para as Escolas.

## **9.0 Documento base do PME**

Para construir o documento base do Plano Municipal de Educação, foram realizados diversos encontros para estudo dos cadernos de informações afim de obter as conhecimentos para a construção do referido plano com suas metas e estratégias, o estudo foi Organizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, Comissão de Construção, Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e Escolas de Ponte Preta.

O diagnóstico realizado e no início do documento apresentado, mostra um pouco da realidade da vida das pessoas residentes no município de Ponte Preta, bem como as condições de saúde, educação, moradia e serviços em geral que os municípios dispõem.

A Elaboração do diagnóstico se baseou em diversos documentos e programas, tais como: Censo Demográfico do IBGE/2010, FEE, e uma coleta de dados elaborada e desenvolvida com a finalidade de coletar dados junto às instituições educacionais de Ponte Preta.

Com o diagnóstico já pronto, inicia-se o processo de construção das metas e estratégias do Município para a educação nos dez anos de vigência do referido Plano.

## **10.0 Metas e Estratégias**

### **10.1 Educação Infantil - contextualização e Diretrizes**

A Educação Infantil no Brasil compreende o atendimento às crianças de 0 a 5 anos e 11 meses. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - 1996) define que a Educação Infantil deve ser oferecida em creches ou em entidades equivalentes, para crianças de 0 a 3 anos de idade, e em pré-escola, para crianças de 4 a 5 anos e 11 meses. Ainda que não obrigatória, a Educação Infantil é um direito público, cabendo ao município a expansão da oferta, para que haja 50% de oferta de vagas para crianças de 0 a 03 anos com o apoio das esferas federal e estadual.

A Educação Infantil brasileira está em expansão. Dados revelaram, por exemplo, que a maioria dos municípios brasileiros possui algum tipo de oferta de Educação Infantil; entre 5.507 municípios, cerca de 99% têm pelo menos um estabelecimento que atende a crianças em creches ou na pré-escola. Ainda segundo o levantamento, existem 92.526 estabelecimentos de Educação Infantil no País, sendo que 67% pertencem às redes de Educação municipais.

Em decorrência da lei nº 11.274/2006, que estabelece a obrigatoriedade de matrícula das crianças de 6 anos no Ensino Fundamental de nove anos, a Educação Infantil passou a atender crianças de 0 a 5 anos completos, ou seis anos incompletos até a data limite de 31 de março.

Definida como a primeira etapa da educação básica a Educação Infantil tem como finalidade promover o desenvolvimento integral da criança, desenvolvendo seu aspecto físico, psicológico, intelectual e social.

Creches e pré-escolas devem ser constituídas de espaços privilegiados onde as crianças possam explorar o mundo, brincar, fantasiar, ter acesso ao conhecimento e as mais diversas fontes de informação, além disso, trocas de experiência.

Para que isso ocorra à documentação da Escola deve ser feita de forma a cumprir esse papel da escola que é o pleno desenvolvimento das crianças, seja em curto, médio ou longo prazo, visando sempre à superação das dificuldades existentes e a melhoria da educação.

Primeira etapa da educação básica, oferecida em creches e pré-escolas, às quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.

É obrigatória a matrícula na Educação Infantil de crianças que completam 4 ou 5 anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula. As crianças que completam 6 anos após o dia 31 de março devem ser matriculadas na Educação Infantil.

A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve ter como objetivo garantir à criança o acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.

Para efetivação de seus objetivos, as propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil deverão prever condições para o trabalho coletivo e para a organização de materiais, espaços e tempos que assegurem o ensino integral das crianças.

As propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil deverão prever condições para o trabalho coletivo e para a organização de materiais, espaços e tempos que assegurem o respeito das diversidades peculiares de cada criança.

As organizações de planos de ensino da Educação Infantil devem ser feitas de acordo com a realidade de cada criança sendo ela do campo ou da cidade.

As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira e garantir experiências que promovam o saber.

As instituições de Educação Infantil devem criar procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação.

Na transição para o Ensino Fundamental a proposta pedagógica deve prever formas para garantir a continuidade no processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, respeitando as especificidades etárias, sem antecipação de conteúdos que serão trabalhados no Ensino Fundamental.

**Meta 1(Nacional):** Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

**Meta 1(estadual):**Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade em todos os municípios e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PEE-RS, ampliando o percentual na faixa etária da creche nos municípios onde a meta do PNE já estiver alcançada, conforme os PMEs.

**Meta 1 (Municipal):** Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil

em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

**Estratégias:**

1-Expandir as vagas de Educação Infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as necessidades e demandas locais;

2 - Garantir que, ao final da vigência deste PME, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e a do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

3 -Realizar, periodicamente, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

4 -Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas às normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

5 - Implantar, até o 2º (segundo) ano da vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

6 - Promover a formação inicial e continuada dos/as profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais, nomeados ou contratados, com formação superior;

7 -Incentivar os professores a fim de que continuem sua formação e se especializem realizando inclusive pesquisas na área da Educação;

8 - Garantir o atendimento das populações do campo na Educação Infantil.

9 - Fomentar o acesso à Educação Infantil e a oferta do Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar aos/às alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica, inclusive encaminhando as crianças ao Atendimento Educacional Especializado

10 - Preservar as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de até 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do/a aluno/a de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

11 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

12 - Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e Proteção à Infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

13 - O Município realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

14 - Estimular o acesso à Educação Infantil em tempo integral para todas as crianças de até 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, respeitando a vontade da família e em regime de colaboração entre União e Secretaria de Educação;

15- Manter o Plano Político- Pedagógico e o Regimento Escolar das escolas, atualizados de acordo com a realidade local;

16 - Garantir alimentação saudável adequada e gratuita a todos os estudantes matriculados na Educação Infantil, conforme orientação nutricional, em regime de colaboração com a União e o Município;

17 - Garantir transporte escolar adequado e gratuito a todos os alunos que moram na área rural do município em idade obrigatória (a partir dos 4 anos de idade), em regime de colaboração com a União e o Município.

## **10.2 Ensino Fundamental - contextualização e diretrizes**

De acordo com a Constituição Brasileira, art. 208, o Ensino Fundamental é obrigatório e gratuito.

A exclusão de crianças da escola, na idade própria, seja por falha do Poder Público seja por omissão da família e da sociedade, é a forma mais perversa e irremediável de exclusão social, pois nega o direito elementar de cidadania, alienando-as de qualquer perspectiva de futuro. A consciência da exclusão e a mobilização social decorrente fizeram com que o Poder Público se empenhasse em diminuir os índices alarmantes constatados.

A Constituição de 1988 prevê a garantia da oferta de Ensino Fundamental a todos os brasileiros, inclusive para os que a ele não tiverem acesso na idade própria. É básico na formação do cidadão, pois, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seu art. 32, o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo constituem meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de se relacionar tanto social quanto politicamente.

Além de ser prioridade a oferta de Ensino Fundamental a toda a população, é ponto crucial deste Plano Municipal de Educação a erradicação do analfabetismo, o acesso e a permanência de todos, crianças, jovens e adultos na escola, que ainda se encontrem em situação de não-escolaridade. Para tanto, há que se promover a continuidade do processo de democratização do Ensino Fundamental, garantindo o acesso e a permanência do educando na escola, proporcionando a ele as condições necessárias para que obtenha êxito, sem discriminação de qualquer natureza.

Faz-se necessário o estabelecimento de uma política de expansão do Ensino Fundamental, visando a sua total universalização, bem como o atendimento em período integral para as comunidades que assim o necessitem. Tal norte só se efetivará tomando-se, como ponto de partida, concepções pedagógicas embasadas nas ciências da educação e optando-se pelas que valorizem um paradigma curricular que possibilite a transdisciplinariedade e os temas vinculados ao contexto da maioria da população. Tal posicionamento abrirá novas perspectivas no desenvolvimento de habilidades para dominar o mundo que ora se desenha. Os temas transversais, previstos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, colaborarão para o desenvolvimento dos sujeitos, vistos como cidadãos de direitos, cômicos de seus papéis de atores sociais no desenvolvimento da sociedade.

Para que se tenha um Ensino Fundamental de qualidade, não bastam apenas ações pedagógicas. Há, também, a necessidade de se destinarem verbas para adaptação das escolas aos padrões mínimos de infra-estrutura, já previstos no Plano Nacional de Educação. Há que se contemplar a reforma e a manutenção de prédios, a atualização e a ampliação de acervo das bibliotecas, o mobiliário, os equipamentos pedagógicos e os recursos tecnológicos.

Nas ações que busquem minimizar as diferenças sociais e econômicas da população, é importante que se amplie o atendimento social, sobretudo nos municípios de menor



arrecadação, com procedimentos como renda mínima associada à educação, à alimentação escolar, ao livro didático e ao transporte escolar. A adoção progressiva de turno integral e a criação de classes de aceleração são modalidades inovadoras na tentativa de solucionar a universalização do ensino e minimizar a repetência.

A educação, neste nível de ensino, precisa ser fator de integração social, em que a inclusão de portadores de necessidades educacionais especiais no ensino regular seja realizada com o atendimento de profissionais docentes e multidisciplinares qualificados e com a oferta de recursos físicos e pedagógicos adequados.

Igualmente, a escola, no meio rural, requer um tratamento diferenciado, pois a oferta de ensino fundamental precisa chegar a todos os recantos do Estado.

Nesse contexto, sobressai a necessidade de valorização do aluno em sua totalidade, abrangendo as dimensões cognoscitivas, sociais, psicológicas e afetivas. Privilegiar a aprendizagem e o desenvolvimento do educando através de um trabalho contínuo, integrado e contextualizado no processo de construção do conhecimento, de modo a se oferecer uma educação humanizadora, deverá contar, também, com a participação da comunidade, em que se possa construir uma educação comprometida com o desenvolvimento social.

**Meta 2 (Nacional):** Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

**Meta 2 (Estadual):** Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que no mínimo 80% (oitenta por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada até 2019 e pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos, até o último ano de vigência deste PEE-RS.

**Meta 2 (Municipal):** Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

#### **Estratégias:**

- 1 - Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos/as alunos/as do ensino fundamental, especialmente aos alunos com mais dificuldades de aprendizagem;
- 2 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos/as alunos/as, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social e saúde.

- 3 - Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de Assistência Social, Saúde e de Proteção à Infância, Adolescência e Juventude;
- 4 - Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo;
- 5 - Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local;
- 6 - Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos/as alunos/as dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;
- 7 - Inserir no Ensino Fundamental a proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do Ensino Fundamental, que será elaborada pelo Ministério da Educação até o final do 2º ano de vigência do PNE – Base Nacional Comum;
- 8- Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos/às estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;
- 9- Oferecer transporte escolar e alimentação escolar adequadas e de qualidade aos alunos do Ensino Fundamental;
- 10 – Estudar e modificar os documentos escolares como forma de garantir o pleno acesso, permanência e aprendizado de todos os alunos do Ensino Fundamental;
- 11-Incentivar a permanência dos alunos na escola, diminuindo índices de evasão e repetência através da articulação com programas socioeducativos do município proporcionando alternativas atrativas de desenvolvimento de habilidades.
- 12 – Garantir a totalidade de materiais pedagógicos acesso a internet e a pesquisa aos alunos do Ensino Fundamental;
- 13 – Fornecer formação continuada aos profissionais da educação a fim de que possam desenvolver as habilidades dos alunos do Ensino Fundamental integralmente.

### **10.3 Ensino Médio - contextualização e diretrizes**

A nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96) vem conferir uma nova identidade ao Ensino Médio, determinando que Ensino Médio é Educação Básica. A Constituição de 1988 já prenunciava essa concepção, quando, no inciso II do Art. 208, garantia como dever do Estado “a progressiva extensão da obrigatoriedade e gratuidade ao ensino médio”. Posteriormente, a Emenda Constitucional nº 14/96 modificou a redação desse inciso sem alterar o espírito da redação original, inscrevendo no texto constitucional “a progressiva universalização do ensino médio gratuito”. A Constituição, portanto, confere a esse nível de ensino o estatuto de direito de todo cidadão.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional explicita que o Ensino Médio é a “etapa final da educação básica” (Art.36), o que concorre para a construção de sua identidade. O Ensino Médio passa a ter a característica da terminalidade, o que significa assegurar a todos os cidadãos a oportunidade de consolidar e aprofundar os conhecimentos adquiridos no Ensino Fundamental; aprimorar o educando como pessoa humana; possibilitar o prosseguimento de estudos; garantir a preparação básica para o trabalho e a cidadania; dotar o educando dos instrumentos que o permitam “continuar aprendendo”, tendo em vista o desenvolvimento da compreensão dos “fundamentos científicos e tecnológicos dos processos produtivos”

O Ensino Médio, portanto, é a etapa final de uma educação de caráter geral, afinada com a contemporaneidade, com a construção de competências básicas, que situem o educando como sujeito produtor de conhecimento e participante do mundo do trabalho, e com o desenvolvimento da pessoa, como “sujeito em situação” – cidadão.

O currículo, enquanto instrumentação da cidadania democrática deve contemplar conteúdos e estratégias de aprendizagem que capacitem o ser humano para a realização de atividades nos três domínios da ação humana: a vida em sociedade, a atividade produtiva e a experiência subjetiva, visando à integração de homens e mulheres no tríptico universo das relações políticas, do trabalho e da simbolização subjetiva.

A partir de 2009 foi criado o Programa Ensino Médio Inovador (ProEMI), instituído pela Portaria nº. 971, de 09/10/2009, foi criado para provocar o debate sobre o Ensino Médio junto aos Sistemas de Ensino Estaduais e Distrital fomentando propostas curriculares inovadoras nas escolas do ensino médio, disponibilizando apoio técnico e financeiro, consoante à disseminação da cultura de um currículo dinâmico, flexível e que atenda às demandas da sociedade contemporânea.

Destaca-se que as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio apontam que as propostas curriculares deverão contemplar os seguintes aspectos: as dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura como eixos integradores entre os conhecimentos de distintas naturezas; o trabalho como princípio educativo; a pesquisa como princípio pedagógico; os direitos humanos como princípio norteador e; a sustentabilidade socioambiental como meta universal.

**Meta3(Nacional):** Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

**Meta 3 (Estadual):** Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até 2019, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 70% e, até o final do período de vigência deste PNE, para 85% (oitenta e cinco por cento).

**Meta 3 (Municipal):** Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

#### **Estratégias:**

1 - Institucionalizar programa nacional de renovação do Ensino Médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexibilizada e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

2 - Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3 - Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do/a aluno/a com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

4 - Fomentar a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo e das pessoas com deficiência;

5 - Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários/as de programas de transferência de renda, no Ensino Médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

6 - Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de Assistência Social, Saúde e de Proteção à Adolescência e à Juventude;

- 7 - Redimensionar a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos/as alunos/as;
- 8 – Acompanhar e colaborar com a consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação - CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos de ensino médio, a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas em garantir formação básica comum;
- 09 - Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e discriminação racial, por orientação sexual ou identidade de gênero;
- 10 - Estimular a participação dos e das adolescentes nos cursos Técnicos existentes na região;
- 11- Oferecer transporte escolar aos alunos do Ensino Médio Politécnico, em consonância com os recursos do Governo Federal e Estadual.

#### **10.4 Educação Especial - contextualização e diretrizes**

As diretrizes nacionais para a educação de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na educação básica que terá

início na educação infantil, assegurando-lhes os serviços de educação especial sempre que forem necessários, os sistemas devem matricular todos os alunos inclusive os com necessidades educacionais especiais assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos, garantindo a qualidade do processo formativo desses alunos.

Educação especial num processo educacional definido por uma proposta pedagógica que assegure recursos e serviços especiais para apoiar, complementar, suplementar e substituir os serviços educacionais comuns para garantir a educação escolar promovendo o desenvolvimento das potencialidades dos educandos com algum tipo de necessidades educacionais especiais.

A educação especial considerará os perfis dos estudantes, as características biopsicossociais, faixas etárias, e se pautará princípios éticos, políticos e estéticos para assegurar: a dignidade e o direito do aluno realizar seus projetos de estudo, trabalho e inserção na vida social, a identidade, o reconhecimento e a valorização das diferenças e potencialidades, e também suas necessidades educacionais especiais no processo de ensino e aprendizagem, constituindo e ampliando os valores, atitudes, conhecimentos, habilidades e competências, o desenvolvimento com o exercício da cidadania, participação social, política e econômica, mediante o cumprimento do dever usufruindo seus direitos.

Entende-se por Educação Especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos portadores de necessidades especiais.

Terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados.

Professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns.

Educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora.

A resolução CNE/PC 01/2001, que estabelece as diretrizes curriculares nacionais para a formação de professores da educação básica, estabelece que as IES devem prever na sua organização curricular de formação docente voltada a diversidade bem como complementar conhecimentos a cerca das especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais.

A portaria nº 2.678/02 aprova diretriz e normas para o uso e difusão do sistema de braille em todas as modalidades de ensino, compreendendo o Projeto Grafia Braille para Língua Portuguesa.

O atendimento educacional especializado do nosso município se respalda nas diretrizes da Política Nacional de Educação Especial e na Perspectiva da educação inclusiva (MEC 2008), Que denota a Educação Especial como uma modalidade de ensino que ultrapassa todos os níveis, etapas e modalidades da educação e se materializa mediante programas de enriquecimento curricular, o ensino da linguagens e códigos específicos de comunicação e expressão, ajuda técnica e tecnologia assistiva, dentre outras.

**Meta (Nacional)4:** Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, o atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar e suplementar, em escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

**Meta 4 (Estadual):** Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos do espectro autista altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

**Meta 4 (Municipal):** Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, o atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou comunitários, nas formas complementar e suplementar, em escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

**Estratégias:**

- 1 - Acompanhar e fiscalizar o repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as matrículas dos/as estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado;
- 2 - Implantar salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo;
- 3 - Garantir a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar a todos os/as alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de diagnóstico e ouvida à família;



- 4 - Manter e ampliar em colaboração, programas suplementares que promovam a acessibilidade nas escolas públicas para garantir o acesso e a permanência na escola dos/as alunos/as com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva;
- 5 - Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda Língua, aos alunos surdos e deficientes auditivos de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 e dos arts. 24 e 30 da Convenção Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos;
- 6 - Promover a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;
- 7 - Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola, bem como da permanência e do desenvolvimento escolares, dos/as alunos/as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários/as de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas no estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;
- 8 - Estimular a continuidade da escolarização dos (as) alunos (as) com deficiência na educação de jovens e adultos, de forma a assegurar a educação ao longo da vida, observadas suas necessidades e especificidades;
- 9 - Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, de profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdo-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos e professores bilíngues;

### **10.5 Alfabetização das crianças até os 08 anos de idade - contextualização e diretrizes**

Dentro de uma visão geral, a alfabetização é, sem dúvida, uma das prioridades nacionais no contexto atual, pois o professor alfabetizador tem a função de auxiliar na formação

para o bom exercício da cidadania. Para exercer sua função de forma plena é preciso ter clareza do que ensina e como ensina. Para isso, não basta ser um reproduzidor de métodos que objetivem apenas o domínio de um código linguístico. É preciso ter clareza sobre qual concepção de alfabetização está subjacente à sua prática.

A fim de concretizar a alfabetização nas séries iniciais foi criado o ciclo de alfabetização nos três primeiros anos do Ensino Fundamental que é um período sequencial de aprendizados, esse processo deve ser a sequência de um trabalho iniciado na educação infantil.

Como uma das principais estratégias para que isto se concretize o governo federal cria o Programa Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa que é um compromisso formal assumido pelos Governos Federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios de assegurar que todas as crianças estejam alfabetizadas até os oito anos de idade, ao final do 3º ano do ensino fundamental.

Aos oito anos de idade, as crianças precisam ter a compreensão do funcionamento do sistema de escrita; o domínio das correspondências grafofônicas, mesmo que dominem poucas convenções ortográficas irregulares e poucas regularidades que exijam conhecimentos morfológicos mais complexos; a fluência de leitura e o domínio de estratégias de compreensão e de produção de textos escritos.

No Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, quatro princípios centrais serão considerados ao longo do desenvolvimento do trabalho pedagógico: o Sistema de Escrita Alfabética é complexo e exige um ensino sistemático e problematizador; o desenvolvimento das capacidades de leitura e de produção de textos ocorre durante todo o processo de escolarização, mas deve ser iniciado logo no início da Educação Básica, garantindo acesso precoce a gêneros discursivos de circulação social e a situações de interação em que as crianças se reconheçam como protagonistas de suas próprias histórias; conhecimentos oriundos das diferentes áreas podem e devem ser apropriados pelas crianças, de modo que elas possam ouvir, falar, ler, escrever sobre temas diversos e agir na sociedade; a ludicidade e o cuidado com as crianças são condições básicas nos processos de ensino e de aprendizagem.

**Meta5 (Nacional):** Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

**Meta 5 (Estadual):** Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental, no prazo da vigência deste PEE-RS, considerando o diagnóstico específico para o estabelecimento de metas locais.

**Meta 5 (Municipal):** Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

#### **Estratégias:**

- 1 - Estruturar, nos sistemas de ensino os processos pedagógicos de alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental articulados com estratégias desenvolvidas na pré-escola

com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

- 2 - Estimular os sistemas de ensino e as escolas a criar os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental, bem como participar da Avaliação Nacional da Alfabetização ANA;
- 3 - Utilizar tecnologias educacionais para alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas;
- 4 - Apoiar a alfabetização de crianças do campo, com materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento;
- 5 - Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu* e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;
- 6 - Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

## **10.6 Educação Integral - Contextualização e diretrizes**

A Educação Integral tem sido um ideal presente na legislação educacional brasileira e nas formulações de nossos mais brilhantes educadores. Iniciativas diversas, em diferentes momentos da vida pública do país, levaram esse ideal para perto das escolas, implantando propostas e modelos de grande riqueza, mas ainda pontuais e esporádicos.

O Ministério da Educação, por meio das Secretarias de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD) e de Educação Básica (SEB), em parceria com o FNDE, retomou esse ideal para, a partir do aprendizado com experiências bem-sucedidas, levá-lo como prática às redes de ensino dos estados e municípios do país.

As experiências recentes indicam o papel central que a escola deve ter no projeto de Educação Integral, mas também apontam a necessidade de articular outras políticas públicas que contribuam para a diversidade de vivências que tornam a Educação Integral uma experiência inovadora e sustentável ao longo do tempo. Com essas premissas, foi instituído o Programa Mais Educação no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE).

O Programa Mais Educação empenhou-se na construção de parcerias intersetoriais e intergovernamentais. Por um lado, no Fórum Mais Educação, constituído no Governo Federal, diferentes Ministérios têm aportado seus programas e ações em torno de um princípio simples: lugar de crianças, adolescentes e jovens é na escola. Portanto, programas e ações de governo voltados para esse público devem prever, necessariamente, um diálogo com as redes de educação. Por outro lado, o compromisso dos estados e municípios em aprimorar a qualidade da educação pública motivou uma ampla adesão dessas redes à proposta em construção.

O Programa Mais Educação já é uma realidade que, como tudo que se faz em educação, será progressivamente aprimorada com a participação de educadores, educandos, artistas, atletas, equipes de saúde e da área ambiental, cientistas, gestores das áreas sociais, enfim, com todos aqueles que, pessoal e profissionalmente, dedicam-se à tarefa de garantir os direitos de nossas crianças, adolescentes e jovens. A Educação Integral exige mais do que compromissos: impõe também e principalmente projeto pedagógico, formação de seus agentes, infraestrutura e meios para sua implantação.

A Educação Integral exige mais do que compromissos: impõe também e principalmente projeto pedagógico, formação de seus agentes, infraestrutura e meios para sua implantação. Ela será o resultado dessas condições de partida e daquilo que for criado e construído em cada escola, em cada rede de ensino, com a participação dos educadores, educandos e das comunidades que podem e devem contribuir para ampliar os tempos e os espaços de formação de nossas crianças, adolescentes e jovens na perspectiva de que o acesso à educação pública seja complementado pelos processos de permanência e aprendizagem.

**Meta 6 (Nacional):** Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos/as alunos/as da educação básica.

**Meta 6 (Estadual):** Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

**Meta 6 (Municipal):** Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos/as alunos/as da educação básica.

**Estratégias:**

- 1 - Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos/as alunos/as na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo;
- 2 - Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, Programa Nacional de Ampliação e Reestruturação das Escolas Públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como de produção de material didático e de formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;
- 3 - Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, e equipamentos públicos;
- 4 - Orientar, na forma do inciso I do § 1º do art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, a aplicação em gratuidade em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos/as matriculados nas escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;
- 5 - Atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;
- 6 - Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

## **10.7 Melhorar a aprendizagem e o fluxo escolar como forma de aumentar a média do IDEB – Contextualização e diretrizes**

A elevação da qualidade da educação básica, em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, tem adquirido importância central na última década, tendo em conta a garantia do direito à educação, a melhoria da qualidade de vida da população e a produção de maior equidade e desenvolvimento econômico-social do País. A qualidade da educação vincula-se aos diferentes espaços, atores e processos formativos, em seus distintos níveis, etapas e modalidades educativas, bem como à trajetória histórico-cultural e ao projeto de nação, que, ao estabelecer diretrizes e bases para o seu sistema educacional, indica o horizonte jurídico normativo em que a educação se efetiva como direito.

A oferta de educação básica de qualidade para todos apresenta-se, pois, como um complexo e grande desafio para as políticas públicas para o conjunto dos agentes que atuam no campo da educação, sobretudo nas escolas públicas.

Nas duas últimas décadas, registram-se avanços no acesso, cobertura e melhoria da aprendizagem na educação básica, como revela o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), indicador criado pelo INEP, a partir de dados do Censo Escolar, SAEB e Prova Brasil, que leva em consideração o fluxo escolar e o desempenho nos exames, para fazer o acompanhamento da evolução da educação e para estabelecer o padrão de qualidade que o Ministério da Educação definiu como meta a ser atingida. É importante ressaltar que cabe também analisar e monitorar individualmente o comportamento de seus componentes (fluxo e desempenho), especialmente o desempenho dos estudantes nos exames padronizados. Além disso, ainda há um esforço de articulação das avaliações nacionais com as iniciativas subnacionais.

Precisamos continuar ampliando progressivamente as médias do IDEB em cada escola, município, Distrito Federal, estado e União, tendo em vista o alcance das médias projetadas bienalmente para o País, como resultado da melhoria do fluxo escolar e, sobretudo, da aprendizagem dos estudantes, em conformidade com os padrões internacionais. Por essa razão, é de grande importância que os gestores educacionais e os professores busquem monitorar e acompanhar os resultados do IDEB, procurando implementar ações que incrementem a qualidade da aprendizagem. Cada escola e cada sistema tem uma realidade que deve ser examinada, tendo em vista a superação articulada de possíveis fragilidades encontradas.

De modo geral, fomentar a qualidade da educação básica implica enfrentar a desigualdade social existente no País e assegurar a educação como um dos direitos humanos.

**Meta 7 (Nacional):** Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as

seguintes médias nacionais para o IDEB: IDEB 1º ano 3º ano 5º ano 7º ano 10º ano Anos iniciais do ensino fundamental 4,9 5,2 5,5 5,7 6,0 Anos finais do ensino fundamental 4,4 4,7 5,0 5,2 5,5 Ensino médio 3,9 4,3 4,7 5,0 5,2

**Meta 7 (Estadual):**Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do EF	5.6	5.9	6.1	6.4
Anos finais do EF	5.1	5.3	5.6	5.8
Ensino médio	4.6	5.1	5.3	5.5

**Meta 7 (Municipal):**Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o IDEB.

**Estratégias:**

- 1 - Assegurar que: a) no 5º (quinto) ano de vigência deste PNE, pelo menos 70% (setenta por cento) dos/as alunos/as do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) no último ano de vigência deste PNE, todos os estudantes do Ensino Fundamental e do Ensino Médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;
- 2 - Induzir processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos/as profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;
- 3 - Descrever no Plano de Ações Articuladas às demandas de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolar, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;
- 4 - Desenvolver indicadores locais de avaliação da qualidade da Educação Especial;
- 5 - Contribuir para desempenho dos/as alunos/as da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Alunos - PISA, tomado como instrumento externo de referência, internacionalmente reconhecido, de acordo com as



seguintes projeções: PISA 2012 2015 2018 2021 Média dos resultados em matemática, leitura e ciências 417 438 455 473

- 6 - Adquirir tecnologias educacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;
- 7 - Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação na faixa etária da educação escolar obrigatória;
- 8 - Contribuir para universalizar, até o 5º (quinto) ano de vigência deste PNE, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computadores-aluno/a nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;
- 9 - Atender ao/à aluno/a, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- 10 - Adquirir, em regime de colaboração, Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para Escolas Públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;
- 11 - Construir documentos escolares para a educação básica e parâmetros curriculares nacionais comuns, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos/as alunos/as para cada ano do Ensino Fundamental e Médio;
- 12 - Instituir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas que promovam a construção de cultura de paz e ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;
- 13 - Garantir os conteúdos da História e da Cultura Afro-Brasileiras e Indígenas, nos currículos e ações educacionais, nos termos da Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e da Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e com a sociedade civil;
- 14 - Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos;
- 15 - Desenvolver projetos de leitura nas Escolas;
- 16 - Incentivar os professores para que realizem formações presenciais ou a distância oferecidas pelos entes federados, como forma de melhorar a qualidade do ensino;

## **10. 8 Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos – Contextualização e diretrizes**

Os diferentes programas, políticas e ações implementados pelo Governo Federal, em articulação com os sistemas de ensino, voltados para a garantia e universalização do pleno acesso à educação escolar para todos, valorizando as diferenças e respeitando necessidades educacionais, têm-se refletido no aumento das taxas de escolarização da população brasileira acima dos 17 anos. O esforço tem sido coletivo, com a participação dos diferentes entes federativos.

Contudo, faz-se necessário ampliar mais efetivamente a escolaridade média da população entre 18 e 29 anos. Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE, 2012), o percentual de pessoas com no mínimo 12 anos de estudo entre 18 e 24 anos de idade é de 29,4% e das pessoas com 25 ou mais anos de idade é de apenas 4,1%.

Um grande esforço precisa ser empreendido, particularmente quando observados os dados educacionais das populações do campo nas diferentes regiões do País. Segundo apurado pelo Censo Demográfico de 2010, 15,65% da população brasileira encontra-se no campo, e a região Nordeste concentra 26,87% desse total, seguida da região Norte, com 26,49%. Quanto aos anos de escolaridade da população de 18 a 24 anos, na população urbana a média é de 9,8 anos de estudo, e na população do campo a média é de 7,7 anos, uma diferença de 2,1 anos. Essa diferença também se evidencia nas diferentes regiões do Brasil, com destaque para a região Norte, em que a diferença de tempo de escolaridade chega a 2,4 anos entre a população urbana e a do campo.

Apesar do aumento expressivo da população negra na sociedade brasileira, outro grande desafio é igualar a média de escolaridade entre negros e não negros. Como mostra o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), na população negra entre 18 e 24 anos, 1,1% não tem nenhum nível de escolaridade, 70,7% estão fora da escola e apenas 1,4% tem o ensino superior completo. Na população não negra, essas taxas são de 0,6%, 64,5% e 4,5%, respectivamente. No que se refere à população negra entre 25 e 29 anos, 1,5% não conta com nenhum nível de escolaridade, 84,1% estão fora da escola e apenas 5,7% possuem o ensino superior completo.

Esse conjunto de dados revela que é necessário, no que se refere à educação, um esforço concentrado e articulado entre os entes federativos e respectivos sistemas de ensino para a promoção de uma política pública voltada para a igualdade social, de modo a garantir a elevação dos anos de escolarização da população brasileira entre 18 e 29 anos, com atenção especial às populações do campo, negra e mais pobre, que apresentam maior vulnerabilidade social.

**Meta 8 (Nacional):** Colaborar para elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar no mínimo 12 (doze) anos de estudo no último ano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no

País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Meta 8 (Estadual):** Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste PEERS, para as populações do campo, comunidades indígenas, comunidades quilombolas e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros, com vistas à superação da desigualdade educacional.

**Meta 8 (Municipal):** Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar no mínimo 12 (doze) anos de estudo no último ano, para as populações do campo e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Estratégias:**

- 1 - Aderir programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;
- 2 - Oferecer a Educação de Jovens e Adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associada a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;
- 3 - Garantir acesso gratuito a exames de certificação de conclusão dos Ensinos Fundamental e Médio;
- 4 - Divulgar a oferta gratuita de educação profissional técnica por parte das entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública, para os segmentos populacionais considerados;
- 5 - Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento de acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de ausência e baixa frequência e colaborar com os Estados e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;
- 6 - Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude;
- 7 - Oferecer transporte e alimentação gratuitos a todos os alunos que estiverem matriculados na escola.

**10. 09 Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 – Contextualização e diretrizes**

Mesmo com os significativos avanços nos índices de escolarização da população brasileira, as taxas de analfabetismo entre jovens e adultos ainda são elevadas, pois é maior o número dos que saem da escola apenas na condição de analfabetos funcionais. Dados da PNAD/IBGE mostram que, no ano de 2012, entre a população de 15 anos ou mais, havia um total de 8,7% de analfabetos e 30,6% de analfabetos funcionais. Esses índices atingem de forma diferenciada a população urbana e do campo: em 2012, tinham a condição de analfabetas 21,1% das pessoas habitantes do campo, assim como 6,6% das que habitavam as áreas urbanas. Com relação à população analfabeta negra e não negra, em 2012, os percentuais eram 11,9% e 8,4%, respectivamente. Portanto, são necessários efetivos esforços para todos os segmentos populacionais.

Os municípios devem assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade apropriada, realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensinos Fundamental e Médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos; implementar ações de Alfabetização de Jovens e Adultos com garantia de continuidade da escolarização básica

As ações planejadas devem ter como objetivo a superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos, concebendo a educação como direito, e a oferta pública da alfabetização como porta de entrada para a educação e a escolarização das pessoas ao longo de toda a vida. A articulação entre as ações de alfabetização e a continuidade na educação de jovens e adultos deve ser promovida com ações conjuntas do poder público e da sociedade civil organizada.

Especial atenção deve ser dada a políticas públicas de educação no campo e de juventude que possibilitem a jovens agricultores e familiares, excluídos do sistema formal de ensino, a elevação da escolaridade em ensino fundamental com qualificação inicial, respeitando as especificidades dos povos do campo. Também é importante elevar a escolaridade de jovens com idade entre 18 e 29 anos que saibam ler e escrever e não tenham concluído o ensino fundamental, com vistas à conclusão dessa etapa por meio da EJA, integrada à qualificação profissional e ao desenvolvimento de ações comunitárias com exercício da cidadania na forma de curso, conforme previsto no art. 81 da LDB.

**Meta 9 (Nacional):** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

**Meta 9 (Estadual):** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 98% (noventa e oito por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PEERS, universalizar a alfabetização e reduzir em 55% (cinquenta e cinco por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

**Meta 9 (Municipal):** Colaborar para elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

**Estratégias:**

- 1 - Colaborar com a Rede Estadual para a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 2 - Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com Ensino Fundamental e Médio incompletos, a fim de identificar a demanda ativa por vagas na Educação de Jovens e Adultos;
- 3 - Apoiar a Rede Estadual na oferta de cursos gratuitos para a Alfabetização de Jovens e Adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;
- 4 - Auxiliar, em regime de colaboração conforme previsto em lei, o programa de benefício adicional no Programa Nacional de Transferência de Renda para Jovens e Adultos que frequentarem cursos de alfabetização;
- 5 - Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;
- 6 - Oferecer transporte e alimentação aos alunos que optarem por realizar cursos de alfabetização;

## **10.10 Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional – Contextualização e Diretrizes**

Alcançar esse objetivo é superação de um problema crucial na educação brasileira, qual seja sanar a dívida histórica que o País tem com um número grande de pessoas que não tiveram acesso à educação na idade certa, como também impedir que este tipo de exclusão continue se repetindo ao longo do tempo.

Segundo dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD/IBGE, 2012), o Brasil tinha uma população de 45,8 milhões de pessoas com 18 anos ou mais que não frequentavam a escola e não tinham o ensino fundamental completo. Esse contingente poderia ser considerado uma parcela da população a ser atendida pela EJA. Isso significa que o atendimento de EJA está muito aquém do que poderia e deveria ser.

O Censo Escolar da Educação Básica daquele ano mostra ainda que os alunos que frequentavam os anos iniciais do Ensino Fundamental da EJA tinham idade muito superior aos que frequentam os anos finais e o Ensino Médio dessa modalidade. Esse fato sugere que os anos iniciais não estão produzindo demanda para os anos finais do ensino fundamental de EJA, além de ser uma forte evidência de que essa modalidade está recebendo alunos mais jovens, provenientes do ensino regular. Outro fator a ser considerado nessa modalidade é o elevado índice de abandono, ocasionado, entre outros motivos, pela inadequação das propostas curriculares às especificidades dessa faixa etária.

Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância.”

**Meta 10 (Nacional):** Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.

**Meta 10 (Estadual):** Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

**Meta 10 (Municipal):** Incentivar os alunos da Educação de Jovens e Adultos, a se matricularem em instituições que ofereçam educação Profissional.

### **Estratégias:**

- 1 - Divulgar programas existentes como forma de expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

- 2 - Incentivar a matrícula de alunos da Educação de Jovens e Adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da Educação de Jovens e Adultos;
- 3 - Colaborar na implementação de mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio, buscando escolas que ofereçam essa modalidade de ensino;
- 4 - Incentivar a matrícula de pessoas em idade de Educação de Jovens e Adultos em instituições da região que consideram as políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades específicas dos idosos.
- 5 - Oferecer transporte aos alunos que desejem cursar esta modalidade de ensino em municípios vizinhos.

## **10. 11 Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio – Contextualização e diretrizes**

Conforme o art. 39 da LDB, a educação profissional e tecnológica “integra-se aos diferentes níveis e modalidades e às dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia” a fim de possibilitar o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva. Já o art. 40 estabelece que a educação profissional deve ser desenvolvida em articulação com o ensino regular ou por diferentes estratégias de educação continuada.

A educação profissional, no entanto, é historicamente demarcada pela divisão social do trabalho, que na prática sempre justificou a existência de duas redes de ensino médio, uma de educação geral, destinada a um pequeno grupo privilegiado, e outra profissional, para os trabalhadores. A sua origem remonta à separação entre a propriedade dos meios de produção e a propriedade do trabalho, ou seja, a lógica de que alguns pensam, planejam, e outros executam.

Deve-se considerar ainda que a construção de uma proposta para atendimento educacional dos trabalhadores precisa ser orientada por uma educação de qualidade, não podendo ser voltada para uma educação em que a formação geral está descolada da educação profissional.

Aumentar a oferta da educação para os trabalhadores é uma ação urgente, mas para que seja garantida sua qualidade faz-se necessário que essa oferta tenha por base os princípios e a compreensão de educação unitária e universal, destinada à superação da dualidade entre as culturas geral e técnica, garantindo o domínio dos conhecimentos científicos referentes às diferentes técnicas que caracterizam o processo do trabalho produtivo na atualidade, e não apenas a formação profissional *stricto sensu*.

**Meta 11 (Nacional):** Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

**Meta 11 (Estadual):** Triplicar, até o último ano de vigência do PEE, as matrículas da Educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade social da oferta e, no mínimo 50% da expansão no segmento público.

**Meta 11 (Municipal):** Contribuir para triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

### **Estratégias:**

- 1 - Incentivar alunos a se matricularem em cursos de educação profissional técnica de nível médio na rede federal de educação profissional, científica e tecnológica;
- 2 - Buscar informações sobre a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita;



- 3 - Comunicar aos alunos concluintes do Ensino Fundamental a se matricularem em Instituições de ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo (escolas Agrícolas e ou Agrotécnicas)
- 4 - Contribuir com a mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos estudantes e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio;
- 5 - Colaborar para garantir que alunos raças e regiões distintas acessem e permaneçam na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

## 10.12 Educação Superior - Contextualização e diretrizes

A democratização do acesso à educação superior, com inclusão e qualidade, é um dos compromissos do Estado brasileiro, expresso nessa meta do PNE. O acesso à educação superior, sobretudo da população de 18 a 24 anos, vem sendo ampliado no Brasil, mas ainda está longe de alcançar as taxas dos países desenvolvidos e mesmo de grande parte dos países da América Latina. A Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2011 registrou que a taxa bruta atingiu o percentual de 27,8%, enquanto a taxa líquida chegou a 14,6%. O PNE (2001-2010) estabelecia, para o fim da década, o provimento da oferta de educação superior para, pelo menos, 30% da população de 18 a 24 anos. Apesar do avanço observado, o salto projetado pela Meta 12 do novo PNE, que define a elevação da taxa bruta para 50% e da líquida para 33%, revela-se extremamente desafiador.

O desafio é ainda maior quando observamos as taxas por estado e por região, sobretudo nas regiões Nordeste e Norte do Brasil. Cada município também possui uma realidade diferente em termos da oferta e do acesso à educação superior, pois esse nível de ensino é de responsabilidade de instituições federais, estaduais ou privadas, e a oferta no município fica vinculada às decisões de expansão destas instituições. Portanto, para cumprir essa meta, especialmente em termos de interiorização da educação superior, em cada municipalidade, é preciso um planejamento articulado, que envolva a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios. Com todo esse esforço colaborativo, espera-se elevar as duas taxas de acesso no Brasil, conforme previsto na Meta 12, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40%, no segmento público. Atualmente, as matrículas públicas totalizam apenas 27%, enquanto as privadas perfazem 73%, conforme o Censo da Educação Superior de 2012.

**Meta 12 (Nacional):** Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

**Meta 12 (Estadual):** Elevar a taxa bruta da matrícula na educação superior para 55% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 37% (trinta e sete por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

**Meta 12 (Municipal):** Contribuir para elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

### **Estratégias:**

- 1 - Divulgar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de

ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

- 2 - Fazer com que os alunos conheçam o financiamento estudantil por meio do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES;
- 3 - Incentivar a matrícula de grupos historicamente desfavorecidos na educação superior pública ou privada, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da lei;

### **10.13 Pós-Graduação - Contextualização e diretrizes**

A qualidade da educação superior está diretamente associada a vários aspectos, entre eles, o ensino, a pesquisa, a extensão, o desempenho dos estudantes, a gestão da instituição e a titulação do corpo docente, sobretudo em cursos de mestrado e doutorado. Por essa razão, pretende-se elevar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior (instituições públicas e privadas). O Censo da Educação Superior (CenSup) registrou, em 2012, um total de 362.732 funções docentes em exercício, sendo 212.394 na rede privada, 90.416 na rede federal, 48.172 na rede estadual e 11.750 na rede municipal. Mais de 80% dos docentes das redes públicas tinham tempo integral, enquanto mais de 41% na rede privada eram horistas. Na rede federal, 91% tinham tempo integral, enquanto na rede privada o percentual era de 24%.

Verifica-se uma elevação da titulação do total de funções docentes de 2001 para 2012. O maior aumento ocorreu em relação ao título de doutorado (157,2%), seguido de crescimento na titulação de mestrado (102,6%). Especificamente em relação à categoria pública, as funções docentes com doutorado passam de 33,9%, em 2001, para 50%, em 2010; para o mestrado, observa-se uma participação relativamente estável, passando de 30,2%, em 2001, para 30,4%, em 2012. Sobre a categoria privada, importa observar a participação majoritária do mestrado, que passa de 35,3% das funções docentes, em 2001, para 45,4%, em 2012. O doutorado passa de 11,8%, em 2001, para 17,6%, em 2012. Apesar da elevação das funções docentes com doutorado nas IES privadas, esse percentual ainda se mostra bastante reduzido se comparado ao verificado nas IES públicas. De modo geral, todavia, considerando os docentes das IES públicas e privadas, temos a seguinte situação: 70,3% com mestrado e doutorado e 31,3% com doutorado.

**Meta 13 (Nacional):** Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

**Meta 13 (Estadual):** Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 90% (noventa por cento), sendo, do total, no mínimo, 45% (quarenta e cinco por cento) doutores.

**Meta 13 (Municipal):** Contribuir para elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

#### **Estratégias:**

- 1 - Acompanhar resultados do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão;

- 2 - Observar os resultados do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo que mais estudantes, de mais áreas, sejam avaliados no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;
- 3 - Incentivar a formação inicial e continuada dos/as profissionais técnico-administrativos da educação superior;
- 4 - Incentivar alunos concluintes do ensino médio para que se matriculem em universidades da região como forma de se realizarem pesquisas com a realidade local;
- 5 - Sugerir aos professores da rede municipal que se realizem cursos de mestrado e doutorado ofertados na região.
- 6 - Oferecer transporte, dentro das possibilidades do município, aos professores que estiverem cursando mestrado ou doutorado ofertados na região.

#### **10.14 Pós-Graduação - Contextualização e diretrizes**

O Brasil possui um amplo sistema de pós-graduação stricto sensu, o que tem favorecido o crescimento acentuado da pesquisa e da produção científica, sobretudo em termos da publicação de artigos em periódicos, pois já ocupamos, segundo informações da CAPES, a 13ª posição mundial nesse quesito. Vem crescendo também o registro de patentes, decorrentes, em grande parte, de pesquisas voltadas à inovação, que geram produtos, processos ou serviços. Em 12 de dezembro de 2013, havia 3.337 programas recomendados pela CAPES, com 5.082 cursos de pós-graduação. Em 2012, o Brasil titulóu 47.138 mestres e 13.912 doutores. Embora esse número seja bastante expressivo no cenário internacional, ainda titulamos menos doutores do que países como Estados Unidos, China, Rússia, Alemanha, Japão e Índia.

Dados do GEOCAPES de 2012 registraram um total de 203.717 matrículas em cursos de doutorado e mestrado (acadêmico e profissional), sendo 172.206 na rede pública e 31.691 na rede privada. Do total de matrículas da rede pública, 115.001 são de cursos/programas federais, 56.094 estaduais e 931 municipais. Além disso, temos um contingente expressivo de estudantes no exterior, sobretudo com bolsas da CAPES, do CNPq e de outras agências de fomento. Mas a meta de elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, visando a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores, constitui-se em um desafio, uma vez que teremos de expandir significativamente a titulação de mestres e mais do que dobrar a titulação de doutores.

**Meta 14 (Nacional):** Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

**Meta 14 (Estadual):** Elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

**Meta 14 (Municipal):** Contribuir para elevar a qualidade da educação superior pela ampliação da proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no

conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

**Estratégias:**

- 1 - Observar se há curso de pós-graduação *stricto sensu*, presentes na região Auto Uruguai;
- 2 - Comunicar aos interessados a existência do financiamento estudantil por meio do FIES à pós-graduação *stricto sensu*;
- 3 - Solicitar aos professores da rede municipal de ensino cursos de pós-graduação *stricto sensu* com metodologias, recursos e tecnologias de educação a distância;
- 4 - Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, em particular aqueles ligados às áreas de engenharia, matemática, física, química, informática e outros no campo das ciências;
- 5 - Oferecer transporte, dentro das possibilidades do município, aos professores que estiverem cursando mestrado ou doutorado em educandários da região.

### **10.15 Valorização dos profissionais da educação – contextualização e diretrizes**

A formação acadêmica do professor é condição essencial para que assuma, efetivamente, as atividades docentes e curriculares em todas as etapas e modalidades, seja no ambiente escolar, seja nos sistemas de ensino. A formação, portanto, é um requisito indispensável ao exercício profissional docente e em atividades correlatas. A conjugação desse requisito com outros fatores que incidem na profissão contribuíram, ao longo do tempo, para que a formação acadêmica passasse a ser vista como um direito do professor.

Estudo do INEP mostra que a proporção de professores com formação de nível superior concluída ou em andamento atuando nos anos iniciais do ensino fundamental regular, em 2013, era de 77,2%; e, nos anos finais do ensino fundamental regular, de 88,7%. Não é raro encontrar professores atuando em sala de aula sem a formação específica, como nas áreas de Matemática, Física, Química e Biologia, entre outras. Esse quadro mostra que as políticas de formação docente no ensino superior, em especial nas licenciaturas, precisam ser incrementadas de modo a universalizar esse acesso. Para que isso ocorra, será necessário estabelecer estratégias que garantam a formação específica, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, alterando o quadro observado entre os anos de 2007 a 2009, que não mostra mudança significativa nessa formação.

Atuando de forma conjunta, a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios poderão traçar um plano estratégico, com um diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais do magistério e da capacidade do poder público de atender à demanda por formação superior. Tal tarefa torna-se ainda mais importante ao se levar em conta que, no prazo de um ano de vigência do PNE,

O PNE aponta também para a consolidação do financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861/2004, permitindo inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica. Prevê ainda a ampliação de programa permanente de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de licenciatura, a fim de incentivar a formação de profissionais do magistério para atuar na educação básica pública. O governo deverá induzir, por meio das funções de avaliação, supervisão e regulação da educação superior, a plena implementação das respectivas diretrizes curriculares.

**Meta 15 (Nacional):** Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação e valorização dos profissionais da educação, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.



**Meta 15 (Estadual):** Implantar o Sistema Estadual de Formação e de Valorização dos Profissionais da Educação, no prazo de 1 (um) ano a partir da aprovação desse PEERS, assegurando que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, até o último ano de vigência desse Plano.

**Meta 15 (Municipal):** Assegurar em regime de colaboração que todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, até o último ano de vigência desse Plano.

**Estratégias:**

- 1 - Realizar diagnóstico referente a formação dos professores da rede municipal de ensino buscar a formação específica a cada professor;
- 2 - Observar e divulgar se o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, na forma da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, realiza a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica e repassar a informação dos docentes;
- 3 - Divulgar aos interessados a existência de programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial;
- 4 - Autorizar realização de estágio nas escolas do município para os cursos de licenciatura, visando a trabalho sistemático de conexão entre a formação acadêmica dos/as graduandos/as e as demandas da educação básica;
- 5 - Incentivar aos professores que se inscrevam em cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes, com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;
- 6 - Incentivar a participação nos cursos ofertados pela política nacional de formação continuada para os profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério, construída em regime de colaboração entre os entes federados.

## 10.16 Pós-Graduação - Contextualização e diretrizes

A elevação do padrão de escolaridade básica no Brasil depende, em grande medida, dos investimentos que o poder público e a sociedade façam no tocante à valorização e ao aprimoramento da formação inicial e continuada dos profissionais da educação. As mudanças científico-tecnológicas requerem aperfeiçoamento permanente dos professores da educação básica no que tange ao conhecimento de sua área de atuação e aos avanços do campo educacional.

A formação continuada, no âmbito do ensino superior, além de se constituir em um direito dos professores da educação básica, apresenta-se como uma exigência para e do exercício profissional. Para que se tenha uma educação de qualidade e se atenda plenamente o direito à educação de cada estudante é importante que o profissional responsável pela promoção da aprendizagem tenha formação adequada.

Dados do Censo Escolar de 2013 mostram que ainda há um longo caminho a percorrer para garantir a todos os professores da educação básica uma formação compatível com a sua área específica de atuação profissional, bem como o aprofundamento dos estudos em nível de pós-graduação. No tocante à formação de nível superior, 69,8% do total de dois milhões de professores a possuem. Esse número é bem inferior, apenas 30,2%, quando se trata dos professores de educação básica que cursaram alguma pós-graduação.

A mudança desse quadro está vinculada aos esforços articulados dos entes federativos para dimensionar a demanda por formação continuada e promover a respectiva oferta por parte das instituições públicas, consolidando assim um planejamento estratégico, em regime de colaboração. Impõe-se, dessa forma, a consolidação da política nacional de formação de professores da educação básica, com a definição de diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas.

**Meta 16 (Nacional):** Formar em nível de pós-graduação 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

**Meta 16 (Estadual):** Formar, em nível de pós-graduação, 60% (sessenta por cento) dos professores e professoras da educação básica, até o último ano de vigência deste PEERS, e garantir a todos/as os/as profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextos dos sistemas de ensino.

**Meta 16 (Municipal):** Contribuir para formar em nível de pós-graduação 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

**Estratégias:**

- 1 - Divulgar ações voltadas à política nacional de formação de professores e professoras da educação básica, definindo diretrizes nacionais, áreas prioritárias, instituições formadoras e processos de certificação das atividades formativas;
- 2 - Aderir à composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários e programa específico de acesso a bens culturais, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;
- 3 - Acessar o portal eletrônico dos professores e das professoras da educação básica, e observar os materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível disponibilizados gratuitamente;
- 4 - Incentivar a participação em programas que ofereçam bolsas de estudo para pós-graduação dos professores e das professoras e demais profissionais da educação básica;
- 5 - Aderir a programas de formação inicial e continuada do governo federal como forma de melhorar a qualidade do ensino no município;

## **10.17 Valorização dos profissionais da educação – contextualização e diretrizes**

Nas duas últimas décadas, em função do esforço federativo para a implantação de programas e ações voltados à melhoria da qualidade da educação, observam-se avanços com relação ao acesso, permanência e melhoria da aprendizagem dos estudantes, bem como a formação, valorização e o desenvolvimento dos profissionais do magistério. Entretanto, apesar dos avanços nacionais, há muito ainda a ser feito com relação à valorização profissional na educação brasileira.

A melhoria da educação e, conseqüentemente, dos índices educacionais e das taxas de escolarização da população e o desenvolvimento social e econômico do País estão relacionados, entre outros, à valorização dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica. As pesquisas mostram que professores com formação adequada, com condições dignas de trabalho e que se sentem valorizados contribuem para uma aprendizagem mais significativa dos estudantes, resultando em maior qualidade da educação. A organização e a gestão dos sistemas de ensino e das escolas também são fatores fundamentais nesse aspecto.

No caso específico dessa meta, a valorização dos profissionais do magistério é tomada pelo aspecto da sua remuneração média. Hoje, a diferença entre o salário médio dos profissionais do magistério com escolaridade de nível médio comparado com o de outros profissionais com igual nível de escolaridade é 9% superior. Já entre os profissionais do magistério com escolaridade superior ou mais e os demais profissionais com a mesma escolaridade existe uma defasagem de 57%. Portanto, para essa meta de equiparação salarial do rendimento médio, até o fim do sexto ano de vigência do PNE, é necessário que o valor do salário médio desses profissionais cresça de modo mais acelerado.

A defasagem na remuneração dos profissionais da educação tem sido indicada como um dos resultados de um passado de não valorização desses profissionais, além de ser apontada como um dos principais motivos do declínio do número de universitários em cursos de formação de professores. A queda do número de pessoas interessadas pela formação para o magistério na educação básica, assim como sua evasão, põe em risco a meta de universalização e ampliação da obrigatoriedade da educação básica, além de ser contrária às necessidades de educação da população brasileira.

Nesse sentido, as aprovações do FUNDEF (EC nº 14/1996) e posteriormente do FUNDEB (EC nº 53/2006) expressaram um importante compromisso da nação brasileira com a política de valorização dos profissionais do magistério ao destinar, pelo menos, 60% dos recursos do fundo para o pagamento desses profissionais em efetivo exercício. E, como o valor do fundo é reajustado anualmente em função dos recursos que o compõem, a remuneração também o seria.

A Lei nº 11.738/2008, que aprovou o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica (PSPN), constituiu-se em um dos maiores avanços para a valorização profissional. Além de determinar que União, estados, Distrito Federal e municípios não podem fixar o vencimento inicial das

carreiras do magistério público da educação básica para a jornada de no máximo 40 horas semanais com valor abaixo do PSPN, a lei também determinou, no art. 2º, § 4º, que, na composição da jornada de trabalho, deverá ser observado o limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com alunos. Desse modo, no mínimo 1/3 da jornada de trabalho deve ser destinado às atividades extraclasse.

Essa norma também estabeleceu mecanismo para a correção salarial, atrelando-a à variação ocorrida no valor anual mínimo por aluno definido nacionalmente no FUNDEB, elevando anualmente o valor da remuneração mínima do professor de nível médio em jornada de 40 horas semanais. Cabe lembrar que os questionamentos sobre o PSPN estão pacificados após julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin nº 4.167), pelo Supremo Tribunal Federal (STF).

**Meta 17 (Nacional):** Valorizar os/as profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, a fim de equiparar o rendimento médio dos/as demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste PNE.

**Meta 17 (Estadual):** Valorizar o magistério público da educação básica, a fim de igualar o rendimento médio dos profissionais do magistério ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PEERS.

**Meta 17 (Municipal):** Valorizar os/as profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, garantindo, de forma imediata, que o rendimento básico seja sempre compatível com o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica (PSPN).

**Estratégias:**

- 1 - Constituir um fórum de estudo e pesquisa, a fim de discutir constantemente o plano de Carreira para os/as profissionais do magistério de educação básica, e gradualmente, em colaboração com outros entes federados, buscar a implementação dos critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008;
- 2 - Observar e conceder aumento de salário aos professores municipais garantindo o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica (PSPN);

## **10. 18 Plano de Carreira dos/as profissionais da educação – contextualização e diretrizes**

É necessário tornar a carreira do magistério atrativa e viável, com o objetivo garantir a educação como um direito fundamental, universal e inalienável, superando o desafio de universalização do acesso e garantia da permanência, desenvolvimento e aprendizagem dos educandos, e ainda assegurar a qualidade em todas as etapas e modalidades da educação básica. A carreira do magistério deve se tornar uma opção profissional que desperte nas pessoas interesse pela formação em cursos de licenciatura, nas diferentes áreas do saber, de modo a aumentar a procura por cursos dessa natureza e, dessa forma, suprir as demandas por esses profissionais qualificados, tanto para a educação básica como para a educação superior. Em muitos casos, o fator financeiro é decisivo para a escolha ou não de uma profissão, bem como para sua evasão, quando da oportunidade de melhor remuneração em carreira com qualificação equivalente.

Nesse sentido, é necessário valorizá-la para torná-la tão atrativa e viável como as demais áreas profissionais tidas como estratégicas para o desenvolvimento social e econômico da sociedade, uma vez que, segundo o art. 205 da Constituição Federal de 1988, trata-se de valorização de uma atividade – a educação – que visa ao “pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Ou seja, nessa perspectiva, a pessoa que não recebe educação não se desenvolve plenamente e, portanto, não adquire as condições necessárias para o exercício de sua condição de cidadão. Além disso, tem reduzidas suas chances no mundo do trabalho. Assim, a atividade dos profissionais da educação é indispensável e precisa ser valorizada. Um dos mecanismos para expressar a valorização docente é o estabelecimento de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior.

Conforme dados de 2012, do acompanhamento feito por meio dos Planos de Ações Articuladas (PAR), dos 5.532 municípios que elaboraram o PAR, 68,26% declararam possuir plano de carreira para os profissionais do magistério implementado, que estabelece regras claras de ingresso na carreira (por concurso público), avaliação de desempenho e critérios de evolução funcional, por meio de trajetória de formação (inicial e continuada) e tempo de serviço, além de prever composição da jornada de trabalho com “horas-aula atividade” (inciso V do art. 67 da LDB). Apesar dos esforços empreendidos nos últimos anos, 31,74% dos municípios informam que ainda não possuem planos de carreira implementados, ou porque os planos estão em fase de construção ou em tramitação legislativa, ou porque a carreira não é específica, ou simplesmente porque não existe iniciativa nesse sentido, a despeito de a Constituição Federal de 1988 prever a garantia de planos de carreira (inciso V do art. 206).

Apesar da temática “plano de carreira” não ser novidade no campo educacional e de que há no País algumas experiências de planos de carreira bem elaborados, os dados obtidos no PAR revelam como ainda é preciso avançar no sentido de assegurar, em um prazo de

dois anos da aprovação do PNE, a implantação dos referidos planos em todos os sistemas de ensino, contemplando todos os níveis da educação.

**Meta 18 (Nacional):** Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os/as profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos/as profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

**Meta 18 (Estadual):** Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos a partir da aprovação do PEERS, a existência de planos de Carreira para os/as profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de carreira dos/as profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

**Meta 18 (Municipal):** Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os/as profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos/as profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

#### **Estratégias:**

- 1 - Constituir, no prazo de dois anos de vigência deste PME, grupo de trabalho com representantes do Sistema Municipal de Ensino e rede estadual para proceder diagnóstico detalhado dos planos de carreira existentes, buscando um reordenamento comum e equânime, pautado pela especificidade do campo da educação, excluindo vieses dos paradigmas do gerenciamento baseado no modelo de mercado, bem como subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira profissional, sob responsabilidade das mantenedoras e órgãos normatizadores;
- 2 - Realizar concursos públicos para a contratação de novos professores, assegurando que estes tenham formação específica;
- 3 - Realizar supervisão aos professores que estiverem em estágio probatório como forma de garantir uma efetivação justa;
- 4 - Prever, nos planos de Carreira dos/as profissionais da educação do Município, licenças para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação *stricto sensu*;
- 5 - Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação, compostas por representantes do Sistema Municipal de Ensino e Rede Estadual, para estudo a fim de subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira.

### **10.19 Gestão democrática da educação – contextualização e diretrizes**

A gestão democrática da educação nas instituições educativas e nos sistemas de ensino é um dos princípios constitucionais garantidos ao ensino público, segundo o art. 206 da Constituição Federal de 1988. Por sua vez, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.394/1996), confirmando esse princípio e reconhecendo a organização federativa, no caso da educação básica, repassou aos sistemas de ensino a definição de normas de gestão democrática, explicitando dois outros princípios a serem considerados: a participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto político-pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

A gestão democrática da educação envolve, portanto, a garantia de marcos legais por meio da regulamentação desse princípio constitucional em leis específicas, pelos entes federativos, e a efetivação de mecanismos concretos que garantam a participação de pais, estudantes, funcionários, professores, bem como da comunidade local, na discussão, elaboração e implementação de planos de educação, de planos e projetos político-pedagógicos das unidades educacionais, assim como no exercício e efetivação da autonomia dessas instituições em articulação com os sistemas de ensino.

A gestão democrática, entendida como espaço de construção coletiva e deliberação, deve ser assumida como dinâmica que favorece a melhoria da qualidade da educação e de aprimoramento das políticas educacionais, como políticas de Estado, articuladas com as diretrizes nacionais em todos os níveis, etapas e modalidades da educação.

A gestão democrática da educação deve ser capaz de envolver os sistemas e as instituições educativas e de considerar os níveis de ensino, as etapas e as modalidades, bem como as instâncias e mecanismos de participação coletiva. Para tanto, exige a definição de conceitos como autonomia, democratização, descentralização, qualidade e propriamente a participação, conceitos esses que devem ser debatidos coletivamente para aprofundar a compreensão e gerar maior legitimidade e concretude no cotidiano.

A gestão democrática da educação não se constitui em um fim em si mesma, mas em importante princípio que contribui para o aprendizado e o efetivo exercício da participação coletiva nas questões atinentes à organização e à gestão da educação nacional.

**Meta 19 (Nacional):** Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e



desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

**Meta 19 (Estadual):** Assegurar condições, sob responsabilidade dos sistemas de ensino, durante a vigência do Plano, para a efetivação da gestão democrática da educação pública e do regime de colaboração, através do fortalecimento de conselhos de participação e controle social, e da gestão democrática escolar, considerando três pilares, no âmbito das escolas públicas: conselhos escolares, descentralização de recursos e progressivos mecanismos de autonomia financeira e administrativa e provimento democrático da função de gestor; prevendo recursos e apoio técnico da União, bem como recursos próprios da esfera estadual e municipal.

**Meta 19 (Municipal):** Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

**Estratégias:**

- 1 - Criar a lei municipal de Gestão Democrática do Sistema Municipal de Ensino, a fim de garantir finalidades e princípios da Gestão Democrática, garantindo a consulta pública à comunidade escolar, em dois anos da vigência do PME;
- 2 - Participar de programas de apoio e formação aos/às conselheiros/as dos conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos/às representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas;
- 3 - Destinar a Comissão de Construção, Acompanhamento e Avaliação do PME para efetuar o acompanhamento da execução deste plano de educação, bem como o repasse de recursos para realização das metas e estratégias;
- 4 - Continuar com as associações de pais e mestres, assegurando-se, inclusive, espaço adequado e condições de funcionamento na instituição escolar;
- 5 - Cooperar para fortalecer os conselhos escolares e o conselho municipal de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;
- 6 - Estimular a participação e a consulta na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares por profissionais da educação, alunos/as e familiares;

## **10.20 Ampliar o investimento público em educação pública – Contextualização e Diretrizes**

A vinculação de um percentual do PIB para o financiamento das metas do PNE é indispensável para garantir acesso, permanência e processos de organização e gestão direcionados à efetivação de educação pública de qualidade no País.

A Constituição Federal de 1988, no art. 212, dispõe que a União aplicará, anualmente, nunca menos de 18%; e os estados, o Distrito Federal e os municípios, 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. O texto constitucional prevê, ainda, que a educação básica terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.

O art. 214 da Constituição Federal, com as alterações da redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009, dispõe que o PNE deve estabelecer meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

Esses dispositivos constitucionais são fundamentais para a garantia da educação como direito social, por meio de seu financiamento público e pelo estabelecimento de condições objetivas de oferta de educação pública de qualidade que respeite a diversidade.

Nesse sentido, a vinculação de recursos financeiros para a educação, a ampliação dos percentuais do PIB para a educação nacional, bem como a vinculação do financiamento a um padrão nacional de qualidade, o acompanhamento e o controle social da gestão e uso dos recursos, entre outros, são passos imprescindíveis para a melhoria do acesso, permanência e aprendizagem significativa dos estudantes. Ou seja, a garantia de financiamento adequado das políticas educacionais é base e alicerce para a efetivação do Sistema Nacional de Educação e, por conseguinte, para o alcance das metas e estratégias do PNE, com vistas à garantia de educação em todos os níveis, etapas e modalidades, além da superação das desigualdades regionais.

Para a efetiva concretização dessa meta do PNE, faz-se necessário: garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

**Meta 20 (Nacional):** Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do

País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

**Meta 20 (Estadual):**Garantir o investimento público em educação pública, assegurando a competência de cada ente federado, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência deste PEE-RS, e o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do da sua vigência.

**Meta 20 (Municipal):**Garantir em forma de colaboração o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

**Estratégias:**

- 1 - Aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento dos repasses de recursos ao município;
- 2 - Criar mecanismos de combate às desigualdades educacionais regionais;
- 3 - Garantir que o percentual mínimo estabelecido pela Constituição Federal do orçamento, seja destinado a investimento em educação básica da rede municipal de ensino garantindo a manutenção das escolas de educação infantil e ensino fundamental – anos iniciais, bem como ampliando os seus investimentos para o ensino fundamental – anos finais;
- 4 - Participar de possíveis mobilizações para buscar novas fontes de recursos para a educação;
- 5 - Cooperar para a aprovação do CAQi pelo MEC até junho de 2016;

## 11.0 Referências

Portal Educação. Disponível em: <<http://portal.inep.gov.br/educacao-infantil>> Acesso em 27/01/2015

Portal MEC. Disponível em:

<[file:///D:/Meus%20Documentos/Downloads/diretrizescurriculares\\_2012%20\(1\).pdf](file:///D:/Meus%20Documentos/Downloads/diretrizescurriculares_2012%20(1).pdf)> Acesso em 27/01/2015

Portal MEC. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/blegais.pdf> / Ensino Médio> Acesso em 27/01/2015

Portal MEC. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/diretrizes.pdf> / Educação Especial > Acesso em 27/01/2015

Portal MEC. Disponível em: <<http://pacto.mec.gov.br/o-pacto>> Acesso em 27/01/2015

Portal MEC. Disponível em:

<[http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cadfinal\\_educ\\_integral.pdf](http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/cadfinal_educ_integral.pdf)> Acesso em 27/01/2015

Portal MEC. Disponível em:

< [http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne\\_conhecendo\\_20\\_metas.pdf](http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf)> Acesso em 27/01/2015

Portal De Olho nos Planos. Disponível em: < <http://www.deolhonosplanos.org.br/>> Acesso em 27/01/2015

FEE - Fundação de Economia e Estatística. Disponível em: < <http://dados.fee.tche.br/>> Acesso em 27/01/2015